



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ORDEM E PROGRESSO

DO ESTADO DO PARÁ

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.587

BELÉM — DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça Em 5/4/54

Petições:
0152 — Joaquim Alves do Rêgo, electricista em Igarapé-Miri, solicitando pagamento — Não tendo o requerente sido nomeado regularmente para exercer as funções policiais que alega ter exercido, não é possível atender sua solicitação — Arquivo-se.

Em 6/4/54
0183 — Centro Recreativo, em Santarém, sobre o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Autorizo a expedição de licença ao "Centro Recreativo" de Santarém para manter em sua sede jogos de salão permitidos legalmente — Ao D. E. S. P., para expedir a autorização e recomendar a Delegacia de Polícia local rigorosa fiscalização, para evitar abuso da permissão. Após cumprido o despacho acima, volte o processo a esta Secretaria, para efeito de arquivamento.

0222 — Carlos Augusto Teles de Borborema, naturalista, lotado no Museu Paraense "Emílio Goeldi", faz solicitação — Tendo o requerente sido mandado servir na Secretaria de Saúde Pública, deve o mesmo renovar seu pedido ao titular da dita Secretaria. Assim, opinamos pelo arquivamento deste expediente. A consideração do Chefe do Governo.

0637 — Antonio Augusto de Andrade, 1.º ten. reformado da P. M., pede reforma definitiva — a) O presente processo, estranhavelmente, demorou em mãos do Consultor desde 10 de dezembro do ano passado até 25 de março do ano corrente, sem qualquer justificativa; b) Submeta-se o requerente à inspeção de saúde; c) Dê-se ciência do item a) deste despacho ao Comando da Polícia Militar.

Em 7/4/54
0100 — Paulo Albuquerque, funcionário, lotado no D. A. M., requer contagem de tempo — Ao D. P., para cumprir o despacho Governamental.

0207 — Hildeberto Correa Seixas, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários — A consideração do Chefe do Executivo, com parecer favorável desta Secretaria.

0208 — José Gomes Lobato, guarda civil, solicitando licença especial — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com parecer favorável desta Secretaria.

0235 — Joana Corrêa de Oliveira, solicitando o desligamento do menor José Antonio Corrêa de Oliveira do Educandário Monteiro Lobato, e devolução de documentos — Faça-se o desligamento, com a devolução de documentos.

0236 — Romeu Duarte Peres, 2.º juiz suplente, em Cametá, solicita exoneração do cargo — Baixe-se o ato.

0237 — Olavo de Lima Moreira, delegado de polícia de Prainha, solicita o fornecimento de passa-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

gem — Ao D. E. S. P., para dizer.

0240 — Luiza Ribeiro da Silva, enfermeira do Leprosário do Prata, solicitando retificação de nome — Ao parecer do D. P.

0241 — Antonio José da Silva Filho, guarda civil, solicita licença especial — Ao exame e parecer do D. P.

0243 — Amadeu Corrêa Chaves, guarda civil, requer equiparação aos funcionários — Ao exame e parecer do D. P.

058 — Cornélio Nunes de Andrade, escrivão da delegacia de polícia, em Bujarú, solicita retificação de nome — Faça-se a apostila de retificação do nome do requerente em seu título, que lhe será entregue, mediante recibo.

Em 5/4/54

Ofícios:

Sr. da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, comunicação do dr. Manoel Cavaleiro de Macedo ao Sr. Secretário do Interior e Justiça de haver assumido o cargo de Secretário de Obras daquela Prefeitura — Agradecer e arquivar.

Em 7/4/54

Sr. da Prefeitura Municipal de Araticú, solicitando seja pago ao Sr. Francisco da Silva Lobo a importância de Cr\$ 3.500,00, por

conta dos réditos — Autorizo o pagamento.

N. 100/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria do guarda civil Elpidio Moreira da Costa — Ao exame e parecer do D. P.

N. 101/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo, o pedido de aposentadoria do guarda civil Benedito Silva — Ao D. P., para exame e parecer.

N. 102/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando a restituição da importância de Cr\$ 600,00 de fianças prestadas pelo cidadão João Batista da Silva e Sr. Lauro Pereira de Sousa — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito determinar a devolução.

N. 59, da Delegacia de Polícia de Moju, solicitando o fornecimento de material — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito determinar ao D. M. que atenda o pedido retro, pela dotação da Tabela n. 23, código 8-24-3 do orçamento vigente.

N. 14, do Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba, comunicação do Dr. Washington Costa Carvalho ao Exmo. Sr. Gal. Governador de haver assumido o cargo de Juiz e as funções de Juiz Eleitoral da 7.ª Zona — Agradecer e arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1954

O Dr. J. J. Absen-Athar, Secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos:

Em 10-4-54.

Petição de Aucilia Sodré da Silva, solicitando isenção de impostos estaduais para a sua pequena indústria de olaria. — Não se tratando de indústria nova nos termos da Lei 47-A, de 24-12-47, nada há que deferir.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho. — Ao D. de Despesa, para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando empenho. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois, ao D. D., para processar o pagamento.

Ofício do Museu Paraense Emílio Goeldi, solicitando pagamento. — Ao D. C., para anotar o empenho.

Ofício da Secretaria de Interior e Justiça, encaminhando contas. — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Ofício do Banco do Pará, solicitando descontos em consignação dos vencimentos de Américo Pereira Lima. — Convide-se o sr. deputado Américo Pereira Lima para tomar conhecimento do pedido do Banco do Pará S. A. e manifestar-se a respeito.

Ofício do Departamento de Estatística, solicitando diferença de vencimentos para a funcionária Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita. — Ao D. C., para providenciar nos termos do pedido.

Ofício da Repartição Criminal, solicitando entrega de numerário para despesas diversas. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois, ao D. D., para pagar.

Ofício da Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia. — Ao D. C., para informar o quantum da arrecadação de renda tributária arrecadada no ano de 1953 e a soma prevista para o exercício de 1954.

Ofício da Imprensa Oficial, solicitando entrega de numerário. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remetendo conta de hospitalização. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remetendo conta de funeral por conta de vencimentos de funcionários. — Ao D. D., para debitar a conta do funcionário para reembolso por consignação em folha em quatro prestações; depois, volte a despacho.

Ofício de José da Silva Bastos Filho, chefe da divisão de Orçamento. — Ao chefe de expediente, para atender.

Ofício do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, remetendo conta de hospitalização por conta de vencimentos de funcionários. — Ao D. D., para debitar as contas dos funcionários Raimundo Pinheiro Lobo e Virgínia Andreino Ferreira pelas quantias de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 259,00 para reembolso por consignação em folhas; para debitar os herdeiros de Lauro Pereira pela quantia de Cr\$ 1.500,00 para desconto da pensão deixada pelo de cujos. Volte, depois, a novo despacho.

Ofício do Instituto Lauro Sodré, encaminhando folhas de pagamento de diaristas. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Ofício do Departamento de Receita, encaminhando balancetes. — Ao D. de Contabilidade.

Petição de Oscar da Gama Feio, requerendo desconto nos seus vencimentos em consignação, para aluguel de casa. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Usina de Luz de Salvaterra, Município de Soure, encaminhando balancetes. — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

Ofício do Departamento de Receita, solicitando entrega de numerário para despesas diversas. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois ao D. D. para pagar.

Ofício do Departamento de Receita, solicitando entrega de numerário para despesas diversas da Superintendência da Fiscalização. — Ao D. C., para anotar o empenho; depois, ao D. D., para pagar.

Ofício do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Ao D. D., para anotar e arquivar.

Petição de Basílio Miguel dos Santos, requerendo restituição de montepio. — Ao D. C., para informar.

Petição de Abrahão Alvares Ataliba, requerendo retificação de descontos. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Polícia Militar, solicitando restituição da quantia de Cr\$ 550,00 correspondente aos vencimentos do soldado Julio A. de Aviz. — Ao D. D., para informar.

Ofício da Secretaria de Obras, Terras e Viação, encaminhando prestação de contas. — Ao D. D., para informar.

Petição de Luiz do Espírito Santo Pereira, solicitando contagem de tempo de serviço. — Ao D. do Pessoal, para opinar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETE FERREIRA**

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
passar e
expedien-
te destinado
à publicação
dos jornais
diários e,
até às 16 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazer-
se até às 14 ho-
ras.
—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:
Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas
Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
número do
talão de re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.
A fim de
evitar solu-
ções de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respetiva
renovação
com antea-
cência, míni-
ma de trinta
(30) dias.
—As Re-
partições Púb-
licas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.
—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.
Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.
—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.
—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—Ofício do Departamento Es-
tadual de Estatística, requerendo
material de expediente. — Ao D.
do Material, para atender.
—Telegrafia da Carteira de
Comércio Exterior do Banco do
Brasil, do Rio de Janeiro. — Ao
Secretário de Produção, para seu
conhecimento.
—Ofício do Instituto Lauro So-
dré, encaminhando pedido de gê-
neros alimentícios e materiais. —
Ao D. do Material, para atender,
mediante coleta de preços e den-
tro dos recursos orçamentários.
—Ofício do Matadouro do Ma-
guari, solicitando o fornecimento
de material. — Ao D. do Mate-
rial, para atender.
—Benjamin Valente de Couto,
solicitando licença para gozar cin-
co meses de licença especial, resto
de dois decênios que deixou de
gozar na ocasião oportuna. — Ao
D. do Pessoal.
—Ofício do Departamento Es-
tadual de Aguas, comunicando
acidente material ref. Usina Die-
sel de São Paulo. — Não tendo
sido apresentado o orçamento da
despesa para atendimento por es-
ta S. E., como solicitei em data
de 31-3-54, retorne o expediente a
consideração do sr. Secretário de
O. T. V.
—Diversos requerimentos de
Horácio Ferreira dos Santos Bas-
tos. — Ao D. do Pessoal, para
opinar.
—Fábrica Santa Maria, Óleos
e Sabão Ltda., solicitando paga-
mento. — Ao D. de Despesa, para
processar o pagamento em tér-
mos.
—Títulos: de Adolfinia Franco
Teles, Lidia Madalena Nunes Lo-
pes, Dulce Mala Seixas, Diva Na-
zaré Fernandes, Luiz Olavo Eleres
de Sousa e Alexandrina da Costa
Rocha. — Averbese no D. D.
—Procurações: de Basílio Ro-
drigues Vieira, Catarina Vileira,
Maria Tupiassu de Sousa, Amadeu
Ramos dos Santos e Raimundo
Pamplona Barros. — Averbese no
D. D.

DEPARTAMENTO

DE RECEITA
Despachos proferidos pelo Sr. Di-
retor do Departamento de Re-
ceita.
Em 8-4-1954.
Petições:
N. 1814, de Esso Standard do
Brasil Inc. — A Superintendência
da Fiscalização.
N. 1854, de José Bezerra Cor-
reia. — Dê-se conhecimento às se-
ções e arquivase-se.
N. 1853, de P. C. Van Scher-
penberg. — Verificado, embar-
que-se.
N. 1856, da Cia. Ind. Com.
Brasileira de Produtos Alimenta-
res. — Dada a baixa no manifes-
to geral, verificado, entregue-se.
N. 1855, de Lauro Leal. —
Dê-se conhecimento às seções e
arquivase-se.
Ns. 1857, de Otávio B. Pires;
1859, de Fortunato Fassy; 1858, do
senador Alvaro Adolfo da Silveira.
— Dada a baixa no manifesto ge-
ral, verificado, entregue-se.
N. 1860, de M. L. Albuquer-
que & Cia., Ltda. — Ao conferen-
te do Armazem de desembarque,
para assistir e informar.
N. 1868, de A. L. Marques.
— Ao fiscal do distrito, para in-
formar.
N. 1862, de J. G. Moreira.
— A Superintendência da Fiscali-
zação.
Ns. 1865, de Francisco Cruz;
1864, de Alves de Campos & Cia.,
Ltda. — Dada a baixa no mani-
festo geral, verificado, entregue-se.
N. 1867, da Cia. Nacional de
Navegação Costeira (Patrimônio
Nacional). — Verificado, embar-
que-se.
Ns. 1870, de Shell Brasil
Ltda.; e 1896, da S. A. White
Martins. — Dada a baixa no ma-
nifesto geral, verificado, entregue-
se.
N. 1873, de Miranda & Cia.
— Diga a 1ª seção.
N. 1825, da Cia. Nacional de
Navegação Costeira (Patrimônio
Nacional). — Embarque, depois de
dada a baixa no manifesto geral.
N. 1874, da Cantina da Ae-
ronáutica de Belém (1ª. Zona Aé-

rea de Belém). — Dada a baixa
no manifesto geral, entregue-se.
N. 1872, de Osmarino Cardo-
so da Rocha. — Atenda-se, para o
embarque indicado.
N. 1871, de Isaac Bemuyal &
Cia. — Ao conferente em serviço
no Ver-o-Peso, para assistir e in-
formar.
Ns 1877 e 1876, de Isaac Elias
Israel. — Dê-se conhecimento às
seções e arquivase-se.
N. 1881, de Leandro Teixei-
ra Filho. — A Superintendência da
Fiscalização.
N. 1124, de A. Saboia & Cia.
— A Seção de Fiscalização, para
tomar conhecimento, registrar e
fiscalizar o pagamento na forma
dos pareceres. Liquidado o débito,
devoiva-se o processo com infor-
mação.
Ofícios:
N. 5, do Senai. — Dada a bai-
xa no manifesto geral, entregue-
se.
N. 66, de Estabelecimento
Regional de Subsistência. — Da-
da a baixa no manifesto geral, en-
tregue-se.
N. 168, do Saps. — Sim,
apresentada a relação dos vende-
dores para efeito da fiscalização
do imposto devido pelos mesmos.
N. 169, do Saps. — Ao che-
fe do posto fiscal, para conferir e
devolver com a informação.
Auto:
N. 288, de A. G. Rodrigues. —
A 2ª. seção, para mandar verifi-
car si do livro de registro de guias
consta a aquisição de selos pela
autuada, referente às quinzenas de
janeiro a outubro de 1953.
Memorando:
N. 64, do Serviço do Material.
— Como requer, dada a baixa no
manifesto geral.
Em 9-4-1954.
Petições:
N. 1884, de Isaac Bemuyal &
Cia. — Ao funcionário no posto
de desembarque, para assistir e in-
formar.
Ns. 1889, de Elvira S. Mo-
rais, e 1888, de Patrício do Rosário.
— Ao fiscal do distrito, para in-
formar.
N. 1887, de J. I. Guerrei-
ro. — A Superintendência da Fis-
calização.
N. 1886, de Humberto Miglio.
— Dê-se conhecimento às seções
e arquivase-se.
N. 1891, de Gonçalo da Cos-
ta e Silva. — Dê-se ciência às Se-
ções e arquivase-se.
N. 1895, de A. Borges & Cia.
— Certifique-se em termo.
N. 1890, de Julia Pereira dos
Santos. — Ao fiscal do distrito,
para informar.
N. 1896, do Instituto Ofir
Loloiola. — Dada a baixa no mani-
festo geral, verificado, entregue-
se.
N. 1885, de Moura Santos &
Cia., Ltda. — A Superintendência
da Fiscalização.
N. 1894, da Cantina da Ae-
ronáutica de Belém (1ª. Zona Aé-
rea); n. 1893, do dr. Efraim Ra-
mires Bentes; e 1892, do dr. José
Maria Chaves. — Dada a baixa
no manifesto geral, entregue-se.
N. 1899, de Isaac Bemuyal &
Cia. — Ao conferente do ponto de
desembarque, para assistir e in-
formar.
N. 1903, de Soares de Carva-
lho. — Ao funcionário em servi-
ço em Icoaraci, para assistir e in-
formar.
N. 1905, de Leony Silva. —
Dê-se conhecimento às seções e ar-
quive-se.
N. 1901, de F. Cruz & Cia.
— Certifique-se em termos.
N. 1900, de Abelardo Guima-
rães. — Dê-se conhecimento às se-
ções e arquivase-se.
N. 1904, de Manoel Pais Car-
dogo. — A Superintendência da
Fiscalização.
N. 1909, de Sá Ribeiro &
Cia., Ltda. — A Superintendência
da Fiscalização, para verificar e
informar.
N. 1917, de M. S. Caldeira.
— Inclua-se no manifesto. A 2ª.
seção.
N. 1902, de Américo Mendes
& Cia. — Ao chefe da 1ª. seção,
para os devidos fins.
N. 1914, de Produtos Vitória,
Ltda. — Dada a baixa no mani-
festo geral, entregue-se.

Domingo, 11

—N. 1918, de Tuji & Cia. — A 1a. seção, para calcular e processar o depósito.

—N. 1913, de L. Miranda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 1919, de The Sydney Ross Co. (Filial). — Verificado, embarque-se.

—N. 1922, de Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.; n. 1921, de E. Rossetti & Cia., Ltda.; e 1920, de Miranda & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

—N. 1923, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, embarque-se.

—N. 1866, de Coimbra & Irmãos. — Ao conferente, para verificar se si trata de amostras quanto ao declarado na guia n. 4324.

—Ns. 1915, de Hass Gonçalves; e 1916, de Pio de Andrade Ramos. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 1924, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Cardias, para verificar e informar.

—N. 1993, de José Maria Archer da Silva. — Judicado o nome do depositário, volte a novo despacho.

Ofícios:

N. 266, dos Snapp. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 122, de Estabelecimentos de Estradas de Rodagem. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332 e 333, do Lóide Brasileiro. — Reembarquese.

N. 324, do Serviço Nacional de Tuberculose. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

Processo:

Sin. memorando da Mesa de Rendas em Santarém. — Tendo em vista que a apreensão da madeira de que trata o presente processo resultou de diligência fiscal em virtude de comunicação telegráfica do sr. Administrador da Mesa de Rendas de Santarém, e que a simples alegação oferecida pela firma de que a embarcação se achava em risco, isso sem qualquer prova, não é suficiente para ilidir a sua responsabilidade no caso, resolvo mandar que o imposto devido seja cobrado na forma do art. 64 do Regulamento do imposto de Vendas e Consignações, isto é, com 50 % de multa, salvo o direito de recurso, nos termos do art. 86, do mesmo Regulamento.

DEPARTAMENTO DE REVENHES

FESA

TESOURARIA

SALDO do dia 9 de abril de 1954	1.264.081,60
Renda do dia 10 de abril de 1954	905.311,40
SOMA	2.169.393,00
SALDO para o 11 de abril de 1954	2.169.393,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.914.475,30
Em depósito	100.000,00
Em documentos	154.917,70
TOTAL	2.169.393,00

Belém (Pará), 10 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

Pagamentos

O Departamento da Despesa da S. E. F., pagará no dia 12 de abril de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Secretaria de Estado de Saúde Pública em geral, Orfanato Antonio Lemos, Escolas Isoladas dos Subúrbios da Capital, Professoras do Ensino Primário lotadas no interior e servindo nas Escolas Isoladas dos Subúrbios da Capital, Grupo Escolar do Mosquito, Funcionários do Ensino Primário, servindo em diversos estabelecimentos da Capital, Juizes de Direito do Interior, Promotores Públicos do Interior, Juizes e Suplentes do Interior e Delegacias Policiais do Interior.

Diaristas e Custeios:

Presidência São José, Imprensa Oficial, Departamento de Material, Matadouro do Maguari, Museu Paraense Emilio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

Custeios:

Assistência Judiciária Civil, Repartição Criminal, Departamento de Assistência os Municípios, Imprensa Oficial, Departamento de Estatística, Matadouro do Maguari, Orfanato Antonio Lemos, Gabinete Geral, Estabelecimento de Saúde Pública, Serviço de Saúde Pública, Serviço Médico, Serviço de Neoplasias do Estado.

Bitânses:

Segundo depósito para pagamento da folha de ajuda do custo dos Deputados, Assil D. Moreira Costa, Simão da Gama Coelho, Onelito de Gomes de Cristo, Ferreira de Cristo, Edméa Brandi, José dos Santos Ferraz, Secretaria do Assessoria Legislativa, José Maria da Silva e revista "A Noite Ilustrada".

Restos a Pagar:

Joaquim Duarte Pinheiro e Maria Celina Moreira.

Nota:

Os interessados que detiverem de atender esta chamada acima não serão atendidos quando tiverem novamente chamados.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo sr. Diretor, no período do dia 3 a 9 de abril de 1954.

Autorização para comerciar:

1 — Francisco Sobreira de Araújo, pedindo o registro de escrituração outorgada a sua esposa D. Esmeralda Garcia Sobreira de Araújo. — Registre-se.

Talões de Imposto:

2 — Afonso Lopes Pereira, Prescilliano Corrêa Pinheiro e Carlos de Matos Cardoso, leiloeiros da Agência Lopes Pereira, desta praça, pedindo, respectivamente, o registro do talão de pagamento do Imposto de Indústria e Profissão, do corrente exercido de 1954. — Registre-se.

Alteração de nome:

3 — Humberto Pereira Monteiro, pedindo o registro do edital que publicou a alteração do nome do requerente, que para fins comerciais passará a assinar-se Humberto Pereira Campos Monteiro, conforme sentença do M. M. Juiz de Direito da 5a. Vara Civil desta comarca. — Registre-se.

Nomeação de preposto de corretor:

4 — Ruben Borges Martins, corretor de fundos públicos desta praça, pedindo o registro da nomeação do dr. Claudio Ruben Fiuza de Melo Martins, como seu preposto, no referido cargo. — Deferido, registre-se.

Documentos de Sociedade Anônima:

5 — Bank of London South America, Led., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de fevereiro, do corrente ano, com a publicação dos atos oficiais relativos a reforma Estatutária do Banco petionário. — Arquite-se.

Atas:

6 — Indústrias Século XX, S. A. pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 28 de março passado, com a publicação da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 14 do mesmo mês. — Arquite-se.

7 — Curtume Maguari, S. A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 28 de março passado, com a publicação da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 22 de março do corrente ano. — Arquite-se.

8 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos, S. A. pedindo o arquivamento do recorde do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de março passado, com a publicação da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 18 do mesmo mês de março. — Arquite-se.

Relatórios:

9 — Indústrias Jorge Corrêa, S.

A. pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 27 de março passado, com a publicação do Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral de 1953, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquite-se.

10 — Curtume Maguari, S. A. pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 13 de março passado, com a publicação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquite-se.

Tarifas de Armazenagem:

11 — Armazens Gerais do Pará, Ltda. pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, com a publicação do edital desta Junta Comercial, com as novas tarifas do requerente. — Arquite-se.

Contratos:

12 — Verbicaro & Giestas pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à rua de Santo Antonio n. 74, sem filial; objetivo: tecidos e armarinhos a retalho e qualquer outros ramos que venham a interessar à sociedade; capital: Cr\$ 400.000,00; entre partes: Carlos Verbicaro, desquitado e Fernando Bayme Giestas, casado, brasileiros; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

13 — Sobreira & Barbosa pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à travessa Primeiro de Março n. 111, sem filial; objeto: representações e contabilidade; capital: Cr\$ 20.000,00; entre partes: Esmeralda Garcia Sobreira de Araújo e Francisco Nery Barbosa, brasileiros, casados; prazo: indeterminado. — Arquite-se.

Alterações:

14 — Costa, Fonseca & Cia., Ltda. pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00 permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

15 — Jorge N. Sadeck & Cia. pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00 e o aumento da remuneração "pró-labore" dos sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquite-se.

Firmas coletivas:

16 — Sobreira & Barbosa e Verbicaro & Giestas pedindo, o respectivamente, o seu registro. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

17 — João Imbiriba Guerreiro, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. I. Guerreiro, de que é responsável. Sede: Belém, à avenida Generalíssimo Deodoro n. 234, sem filial, no estabelecimento

denominado "Mercearia Santa Teresinha"; objeto: Mercearia; capital: Cr\$ 45.000,00. — Registre-se.

18 — Albino Ferreira dos Santos, português, casado, pedindo o registro da firma Albino F. Santos, de que é responsável. Sede: Belém, à avenida Independência n. 442, sem filial; objeto: Mercearia, confeitaria e sorveteria; capital: Cr\$ 100.000,00. — Registre-se.

19 — Minervino Martins Leite, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: Cidade do Guaporé, no estabelecimento denominado "Farmácia Globo", sem filial; objeto: farmácia; capital: Cr\$ 10.000,00. — Registre-se.

20 — José Duarte de Almeida Santos, português, solteiro, pedindo o registro da firma J. D. Santos, de que é responsável. Sede: Belém, à avenida Cipriano Santos n. 41, sem filial; objeto: sorveteria; capital: Cr\$ 40.000,00. — Registre-se.

Averbações:

21 — Jorge N. Sadeck & Cia. pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

22 — Costa, Fonseca & Cia., Ltda. pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamento:

23 — Esmeralda Cavalcante & Cia. pedindo o seu cancelamento, em virtude de ter sido sucedida por em Cavalcante & Saraiva. — Cancele-se, arquivado o distrato social.

Licenças:

24 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 11, às 9 horas, à rua 28 de Setembro n. 62. — Deferido.

25 — Luiz Frazão, corretor de mercadorias desta praça, comunicando que tendo terminado a licença que estava gozando, reassumiu as suas funções. — Deferido.

Livros:

26 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Trivelino Guapiudá, David Seruaya Cia. — Africana, Tecidos, S.A. Canela, Irmãos, João Estevens da Silva, J. B. dos Santos & Cia., Isaac Bemuyal & Cia., Companhia Industrial do Brasil, Companhia & Cia., Fábrica Pérola, Ltda., D. G. Conceição, Colmério Internacional, Ltda., Sousa, Pinheiro & Cia., Belém Representações, Ltda.

Certidões:

27 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Tuji & Cia., S. M. Nascimento, Severino A. Maia, Mário Fernandes Nogueira e Antonio M. Ferreira & Cia., Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 45 — DE 9 ABRIL DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir José Haroldo dos Santos Menezes, como extranumerário-diarista, para prestar seus serviços no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural desta Secretaria, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), a contar de 1.º do corrente, correndo o respectivo dispêndio pela verba Pessoal Variável-Diarista, da Tabela n. 52, da Lei n. 683, de 5/11/53.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 9 de abril de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO

PORTARIA N. 6 — DE 8 DE ABRIL DE 1954

O Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do Departamento de Colonização, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes designações: Benevenuto Hall Pimentel Engelke, dactilógrafo, padrão G, para encarregado do expediente, Cezar Souza Monteiro, extranumerário-diarista, para encarregado do protocolo.

Arlando Maximino da Silva Lima, extranumerário - diarista, para encarregado do fichário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, em 8 de abril de 1954.

Claudomiro Belém de Nazaré
Diretor Geral do D. C.

PORTARIA N. 5 - DE 8 DE ABRIL DE 1954

O Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do Departamento de Colonização, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer as seguintes designações: Fanny Carmen de Peluso Matos, auxiliar de escritório, classe G, lotada na Repartição Criminal, com exercício neste D. C. para o cargo de Inspetor Territorial e encarregada da Carteira de Expedição de Títulos Definitivos e Bilhetes de Localização e para auxiliares,

os extranumerários - diaristas: Raimundo Rebelo Filho, José Pedro de Almeida Campos, Maria Natalina Aviz, Dulce Fluzza de Melo, Edite Meireles Lemos, Irene Viana Sepêda, Lucimar Alencar, Maria Luzia Vasconcelos Paiva, Gilberto Pereira Feio, ficando todos subordinados à D. C. C. De-se ciência, cumpra-se e publiquem-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, em 3 de abril de 1954.
Claudomiro Belém de Nazaré
Diretor Geral do D. C.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 100 - DE 9 DE ABRIL DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e,

Considerando que a falta de um tabelamento dos preços do peixe fresco, do "geleiro" para o revendedor, tem originado equívocos que se refletem, muitas vezes, no preço de venda ao público; e

Considerando que o Plenário desta Comissão não se tem reunido por falta de "quorum", e que se torna necessário esclarecer, em benefício público, os preços do peixe fresco nas "geleiras" e nos locais de venda ao consumidor,

RESOLVE:

Art. 1.º Revigorar a tabela de preços de peixe fresco em vigor, acrescentando-lhe os preços de venda dos "geleiros" para os revendedores, de acordo com a seguinte classificação e respectivo preço por quilo:

Peixe de 1.ª: Camorim, Pescada Amarela e Branca, Bôca Torta, Cavela e Enxova. Do "Geleiro" para o revendedor: — Quatorze cruzeiros (Cr\$ 14,00), por quilo. Dêste para o consumidor: — Quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), por quilo.

Peixe de 2.ª: Corvina Branca e Amarela, Corvina Bacalhau, Tainha, Tucunaré, Serra, Tambá-

qui, Tilhote, Curimã e Pescada Branca (miúda). Do "Geleiro" para o revendedor: Dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), por quilo. Dêste para o consumidor: — Onze cruzeiros (Cr\$ 11,00), por quilo.

Peixe de 3.ª: Cará-Açú, Xaréu, Pirapema, Sardinha Grande, Pacú rarucu, Gurijuba, Dourada, Pacú e Peixe Galo. Do "Geleiro" para o revendedor: — Nove cruzeiros (Cr\$ 9,00), por quilo. Dêste para o consumidor: — Dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), por quilo.

Peixe de 4.ª: Pratiqueira, Pirapema, Méro, Apaiari, Dentuda, Aracá, Uritinga, Aruaná e Cará Branco. Do "Geleiro" para o revendedor: — Cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 5,50), por quilo. Dêste para o consumidor: — Seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), por quilo.

Peixe de 5.ª: Bandeirada, Tau-moatá, Traira, Cação, Maparã, Bamoatá, Cachorro de Padre, Cangata, gre, Cambéua, Piranha, Gejú, Bacú, Cambrá, Pacamão, Parú, Timbira, Espardate, e outros não especificados. Do "Geleiro" para o revendedor: — Três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3,50), por quilo. Dêste para o consumidor: — Quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00), por quilo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum" do Plenário desta Comissão, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de abril de 1954.
Francisco Alves Soares
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Hermogenes Conduro, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Francisca Chagas Pereira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca na quadra: Rodovia SNAPP, Boca na quadra: Rodovia SNAPP, Passagem Julião, distando de 9,05 m. Dim.: Frente, 10,45m. Fundos, 56,30 metros. Tem uma área de 588,33 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 176 e à esquerda, com o imóvel n. 164. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 170.

Convido os herécos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduro, Secretário de Obras.
(T - 7.644 - 2, 11 e 21-4-54 - Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduro, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ferreira Jorge, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacula, 14 de Março, Padre Eutiquio, Pariguís, onde faz ângulo. Frente, 12,00 metros. Fundos, 40,00 metros. Tem uma área de 480,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Terreno baldio.

Convido os herécos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

cia, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Conduro, secretário de Obras.
(T - 7.655 - 2, 11 e 22-4-54 - Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduro, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Jairo de Bragança Barata, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Chapéu Virado, estrada da B. M. A. C., nas proximidades da Colônia de Férias, fazendo frente para o nascente, distando da estrada do Chapéu Virado (16 de Novembro) de 101,00 metros.

Dimensões: Frente, 12,00 metros; fundos, 70,00 metros.

Tem uma área de 840,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os herécos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.
(a) Hermogenes Conduro, Secretário de Obras
(T. 7.656 - 2, 11 e 21-4-54 - Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduro, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel Pereira Feio Everdosa, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Chapéu Virado, na estrada da B. M. A. C., nas proximidades da Colônia de Férias, fazendo frente para o nascente, distando da estrada do Chapéu Virado (16 de Novembro) de 113,00 metros.

Dimensões: Frente, 12, metros; fundos, 70,00 metros.

Tem uma área de 840,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os herécos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.
(a) Hermogenes Conduro, Secretário de Obras
(T. 7.657 - 2, 11 e 21-4-54 - Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Delcio da Silva Farias, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araujo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Dimensões: Frente - 7,50 metros. Fundos - 44,05 metros. Linha de travessão - 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 230. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, coletado sob o número 254.

Convido os herécos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.
Manoel Cavaleiro de Macêdo
Secretário de Obras
(T - 7815 - 11, 21 e 30-4-54 - Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Waldomira Mendes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araujo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos, de cuja esquina edificado dista 77,20 metros. Dito terreno todo cercado de madeira de lei, mede:

Frente - 12,80 metros. Fundos - 49,30 de fundos.

Tem uma área quadrangular retangular de 631,04 metros quadrados, entre os respectivos divisórios. Solo firme e plano.

Convido os herécos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo
Secretário de Obras
(T - 7816 - 11, 21 e 30-4 - Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Aramis Octavio Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Jeronimo Pimentel, Soares Carneiro e Marques de Pombal, de onde dista 40,85 metros.

Frente - 11,00 metros. Fundos - 62,15 metros.

Tem uma área de 683,75 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 123 e, à esquerda, com o imóvel n. 133. Terreno murado na frente.

Convido os herécos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

testo ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de abril de 1954.

Manoel Cavalciro de Macêdo
Secretário de Obras
(T — 7812 — 11, 21 e 20-4-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Harinôgenes Conduzê, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que haverá Leilão de Terras requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, José Bonifácio, Independência e São Jerônimo, distando de 106,40 metros.

Frete — 5,19 metros.
Fundos — 42,55 metros.
Linha de Travessão — 4,60 metros.

Tem uma área de 212,67 metros quadrados.

Tem uma forma trapezoidal. Confinado pelo lado direito com o imóvel n. 53 e pelo lado esquerdo, com o imóvel n. 57. O terreno tem uma casa colada sob o n. 55.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1954.

Harinôgenes Conduzê
Secretário de Obras
(T — 7813 — 11, 21 e 20-4-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Carmelino Mota Fontoura, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — Castanhal — 28.º Termo — 28.º Município — Inhangapá e 73.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente dos metros 3 a 4 com as terras demarcadas de Pedro Mariano Fontoura e outros; pela lateral esquerda, com terras ocupadas; pela lateral direita, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 925 metros de frente por outro tanto de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Inhangapá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de fevereiro de 1954. — O Oficial Administrativo, classe O, João Motta de Oliveira.
(T — 7.826 — 11, 21 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José de Sousa Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — Castanhal — 28.º Termo — 28.º Município — Inhangapá e 73.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com os terrenos de Pedro Silva pelo lado direito, com as terras

demarcadas de Basílio Farias Terra; pelo lado esquerdo, com as terras demarcadas de Antonio Miguel Barbosa e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo de frente 800 metros e de fundos 800 ditos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Inhangapá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de fevereiro de 1954. — O Oficial Administrativo, classe O, João Motta de Oliveira.
(T — 7.827 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Milton Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2.ª Comarca — Óbidos — 39.º Termo — 53.º Município — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem do Igarapé Securi, para onde faz frente; e limita-se, pelo lado de cima, com Pedro Sousa; pelo lado de baixo, com Jerônimo Figueiredo e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Oriximiná.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de março de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T — 7.347 — 11 e 21/3 e 2/4/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Maria Santana de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca-Igarapé-Açu — 39.º Termo — 39.º Município — Maracanã e 199.º Distrito — Santarém-Novo, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se Santana, está situada à margem esquerda da Estrada de Santarém-Novo que liga a Rodovia Capanema-Salinópolis, e para onde faz frente, e limita-se pelo lado do nascente, com terras ocupadas pelo colono Raimundo Lopes; pelo lado do Poente, com a margem esquerda do Igarapé Cajuicuro, e, pelos fundos, ou ao Norte, com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 1.600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de março de 1954. — O Oficial administrativo, João Motta de Oliveira.
(T — 7.645 — 1, 10 e 20/4/54 — Cr\$ 120,00)

POLÍCIA MILITAR

Concurso para Capitão Médico Cirurgião

De ordem do Sr. Coronel Comandante Geral, fica aberto pelo prazo de (30) dias, a contar desta data, de acordo com o art. 4.º letra a), da Lei Estadual n. 207, de 30-12-949, a inscrição para concurso de Capitão médico cirurgião desta Polícia Militar.

O concurso constará de provas escritas: prático e oral das seguintes cadeiras: Higiene, Patologia Médica e Patologia Cirúrgica. As informações sobre o referido concurso, serão prestadas no De-

partamento de Saúde da P. M., diariamente das 8 às 10 horas.

Quartel em Belém, 6 de abril de 1954. — (a) Clodomir Mendonça Maroja, Major Médico Chefe do D. S.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria J. E. Duarte S.A., que foi apresentado em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 58-941-54 no valor de quatro mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 4.550,00) por V. S. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de abril de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto.
(T — 7.828 — 11/4/54 — Cr\$ 40,00)

CORPORACÃO DE PRÁTICOS DO ESTADO DO PARÁ

Divulga-se o seguinte texto de proposta, relativa à concorrência pública que foi realizada na forma do edital desta Corporação, estampado no D. O. do Pará de 13 de fevereiro último: "O muro constante das especificações e plantas que nos foram fornecidas, executaremos pelo preço líquido e certo de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), incluindo material e mão de obra. Saudações (a) Ruy da Silveira Brito, Engenheiro civil—Cart. Prof. 170-D. Corporação de Práticos do Estado do Pará, 6 de abril de 1954.

(a) Elomar Duarte de Aragão, escrevente.
(T — 7.817 — 11/4/54 — Cr\$ 80,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cemitério de Santa Isabel

De ordem do exmo. sr. dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas de Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas, cujo prazo estão esgotados, devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação, e efetuar o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

Exumações dos quadros de adultos n. 34, antigo 2-C e de menores n. 12, antigo X.

QUADRO N. 34 — ANTIGO 2-C
Sepulturas ns. 132.970 a 133.404, enterramentos efetuados de 16 de outubro a 15 de dezembro de 1946.

QUADRO N. 12 — ANTIGO X
Sepulturas ns. 108.498 a 108.941, enterramentos efetuados de 13 de dezembro de 1950 a 13 de março de 1951.

Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros, que estão com o prazo de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Isabel, 6 de abril de 1954.
— Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, administrador.

Alinhamento e Arrumação

Faço saber a quem interessar possa que, havendo o sr. Hélio Ferreira Gonçalves solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à travessa Rui Barbosa n. 1020, medindo 7,00 metros de frente por 300,00 metros de fundos, marqui o dia 22 do corrente, às 8 (8) horas da manhã, convidando os herdeiros confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de reclamarem o que for a bem dos recíprocos interesses.

Evandô Bona
(T — 7688 — 11, 14 e 19-4-954 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Alice Pires da Silva, atendente, classe D, lotada no Centro de Saúde n. 2, que se acha ausente do serviço desde o dia 25 de janeiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 26 de fevereiro de 1954.
(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.
G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/4

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua admissão nos termos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 5 de março de 1954.
(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.
G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20/4

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Térmo de acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Pará, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, ao Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do referido Estado.

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1954, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, do respectivo Ministro de Estado, Senhor Doutor João Cleophas, por parte do Governo da União, e o Senhor José João da Costa Botelho, como representante do Estado do Pará devidamente autorizado, conforme procuração que exibiu, na conformidade do artigo 18 da Constituição Federal e artigo 23 do Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, revigorado pelo Decreto-lei n. 8.401, de 19 de dezembro de 1945, resolveram entrar em acordo para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ao Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará, sob as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará fica investido nas funções de delegado do Serviço de Economia Rural, cabendo-lhe as atribuições e os deveres a seguir mencionados:

a) proceder a inquéritos sociais e econômicos que facilitem a organização do cooperativismo e seu desenvolvimento nos centros rurais, do que dará conhecimento ao Serviço de Economia Rural;

b) promover intensa propaganda do sistema cooperativista, servindo-se para isso dos meios mais indicados, como: palestras nos meios escolares e rurais, divulgação através da imprensa, se possível do rádio, bem como por intermédio do

um órgão de publicidade especialmente editado para esse fim;

c) reunir anualmente em Congresso, que tenha por escopo maior e mais eficiente articulação de suas atividades, os dirigentes das Cooperativas;

d) encaminhar ao Serviço de Economia Rural, devidamente informados para o respectivo registro, no prazo de dez (10) dias, os documentos das Cooperativas que se constituírem no Estado;

e) proporcionar às Cooperativas em geral a assistência técnica necessária, solicitando, quando julgar conveniente, a colaboração da Agência de S. E. R.;

f) fazer cumprir as leis e as instruções aplicáveis às Cooperativas, bem como os estatutos sociais das mesmas;

g) remeter, dentro de quinze (15) dias, os documentos referidos no artigo 8.º do Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, destinados ao Serviço de Economia Rural, controlando os prazos fixados no mesmo artigo;

h) examinar os balanços e balanços das Cooperativas, providenciando as correções que se fizerem necessárias e dêles coletar dados e informações para fins de estatística e divulgação, dentro das normas estabelecidas pelo S. E. R., remetendo ao mesmo órgão desse trabalho;

i) fiscalizar o funcionamento das Cooperativas e, sempre que for apurado infração ou irregularidade, dar disso imediato conhecimento ao S. E. R., bem como das providências tomadas;

j) aplicar, dando imediato conhecimento ao Serviço de Economia Rural, as multas previstas no artigo 24 do Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938, e no capítulo III do Decreto-lei n. 6.980, de 19 de março de 1941; ou preparar os respectivos processos para julgamento do Serviço de Economia Rural quando os infratores autuados não se conformarem com o procedimento fiscal;

k) convocar e presidir as Assembléias Gerais das Cooperativas, de acordo com o previsto no artigo 4.º e § 1.º do regulamento baixado com o Decreto 6.980, de 19 de março de 1941;

l) solicitar ao Serviço de Economia Rural a cassação do registro das Cooperativas ou sugerir a intervenção nas mesmas, nos casos e pela forma prevista na alínea precedente, bem como propor o cancelamento ex-offício do registro daquelas que, tendo deixado de operar, não queiram ou não possam processar legalmente a sua dissolução de liquidação, devendo, em todos os casos, ser dirigido ao Serviço de Economia Rural circunstanciado relatório;

m) proporcionar às Cooperativas, na fase de suas liquidações, a assistência pelas mesmas solicitadas;

n) encaminhar ao S. E. R., devidamente informado, dentro de cinco (5) dias, os recursos que forem interpostos de decisões, na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Fica ressalvado ao Serviço de Economia Rural o direito de fiscalizar os trabalhos executados, em virtude do presente acórdão.

CLÁUSULA TERCEIRA: — O Serviço de Economia Rural, para facilidade dos serviços atribuídos ao Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará, obriga-se a manter o mais estreito intercâmbio com a referida repartição, dando-lhe ciência de todos os fatos de seu interesse, assim como a assistência técnica e a orientação doutrinária referente ao cooperativismo.

CLÁUSULA QUARTA: — O presente acórdão considerará-se rescindido se qualquer das partes deixar de cumprir algumas de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial a que os acordantes renunciaram, bastando a simples comunicação dentro do prazo de trinta (30) dias, para que se torne efetiva essa rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: — O presente acórdão terá a duração de cinco (5) anos financeiros, inclusive o atual, e não entrará em vigor sem que tenha sido registra-

do pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

CLÁUSULA SEXTA: — Para execução dos serviços de que trata o presente acórdão, o Governo da União auxiliará, anualmente, o Governo do Estado com a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), entregue de uma só vez, sendo que no presente ano essa contribuição correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 3 — Serviços de Regime Especial de Financiamento, Sub-consignação 01 — Acórdos, 14) S. E. R. — 1) Expansão cooperativista no país, para organização da produção em colaboração com os Estados — 15) Pará — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) — Art. 4.º, Anexo 18, da Lei n. 2.135, de 14 de dezembro de 1953, tendo sido deduzida na escrituração do Serviço de Economia Rural, e, nos futuros, pelos créditos que, para esse fim, forem consignados no Orçamento deste Ministério, cuja importância será distribuída a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aplicação do auxílio de que trata a cláusula sexta será demonstrada pelo Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural do Estado do Pará, anualmente ao Serviço de Economia Rural, em relatório minucioso acompanhado dos respectivos comprovantes, antes do recebimento da nova contribuição, podendo o Governo da União suspender o pagamento do auxílio correspondente ao exercício financeiro imediato, no caso em que não seja julgada boa a prestação das contas do auxílio anterior.

CLÁUSULA OITAVA: — A glosa de qualquer importância da comprovação do auxílio importa na obrigação do Estado recolher aos cofres da União a importância correspondente, mediante guia fornecida pelo S. E. R..

CLÁUSULA NONA: — O Serviço de Economia Rural poderá diminuir a seu juízo a quota do auxílio, uma vez observado que as atividades do órgão executor do acórdão não correspondem às necessidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O presente termo está isento do pagamento do selo, "ex-vi" do artigo 15, n. VI e § 5.º da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, foi assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Aylton Vasconcelos, Antonio Martins dos Reis e por mim, Célio Braga, dactilógrafo, classe "F", com exercício na Seção de Execução da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração, que o dactilografei.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954.

João Cleophas
J. J. da Costa Botelho

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

EDITAL N. 5 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — ESCOLA DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do senhor Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, Professor Gastão Dias de Castro, faço público que, de acórdão

com resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 29 de maio de 1953, se acha aberta pelo prazo de seis (6) meses, durante o período de 25 de novembro de 1953 a 24 de maio de 1954, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo da cadeira de "Entomologia e Parasitologia Agrícola", do Curso de Engenheiros Agrônomos. Cada candidato, no ato da inscrição, deverá: a) — apresentar diploma de Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde ou na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura; b) — provar ser brasileiro nato ou naturalizado; c) — apresentar prova de sanidade física e mental, bem como de idoneidade moral; d) — apresentar documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso; e) — de acordo com o art. 76 dos Estatutos da Universidade do Rio Grande do Sul, aprovado pelo Decreto n. 30.994, de 17

de junho de 1952 — provar que é: 1) — docente livre; 2) — professor de outras escolas ou faculdades oficiais, reconhecidas, ou apresentar documentação que permita à Congregação da Escola, considerá-lo pessoa de notório saber, caso não esteja incluído em um dos itens anteriores; f) — apresentar comprovante de quitação com o serviço militar; g) — apresentar 50 exemplares da tese de sua autoria (art. 3.º, § 1.º do Decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1948, combinado com o Decreto-lei n. 746, de 28 de setembro do mesmo ano). O processo e julgamento do concurso obedecerá às disposições do Decreto 19.851, de 11 de abril de 1931 da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Escola, em tudo que não contrariar a legislação vigente. Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, em 4 de novembro de 1953. (aa) Victor Burmeister P/Secretário — Assistente de Ensino, ref. "27".

Ext. 12|3 e 20|4|54

EDITAIS ANÚNCIOS

FERREIRA GOMES,
FERRAGISTA,
S/A

Ata da 12.ª reunião da Assembléia Geral Ordinária, de FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A, realizada em 31 de março de 1954.

As dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia trinta e um (31) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista S. C. e de Anônima, em seu escritório central à Av. General Magalhães ns. 155/159, nesta cidade de Belém, representando mais de um quarto do capital social, todos eles com direito a voto, como se verifica pelo livro de presença à fôlha número 18, e de conformidade com o artigo 92 do Decreto-lei n. 7.627 de 23 de setembro de 1940. Nos termos dos Estatutos o dire-

tor Aled Parry convidou os presentes para designarem o acionista que devia presidir à Assembléia Geral Ordinária, sendo indicado e aclamado o acionista Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klauflou, que convidou para secretários os acionistas Benjamin Domingues Brandão e Orlando Ribeiro Maneschy. Constituída a mesa, declarou o presidente instalada a Assembléia Geral Ordinária, para a qual fôra feita convocação por anúncio publicado no "Diário Oficial" e na "Fôlha do Norte", nos dias 18, 25 e 31 do mês de março. A seguir o presidente declarou encontrarem-se sobre a mesa o Relatório; o Balanço, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos senhores acionistas a fim de resolverem sobre a sua aprovação ou não, mandando o primeiro secretário ler esses documentos, o

que foi feito. Em seguida ditos documentos foram submetidos à discussão, e como nenhum acionista fizesse uso da palavra, foram, logo após, postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Continuando o Sr. presidente pôe em discussão a proposta da Diretoria para pagar aos seus acionistas o dividendo de 12% sobre o valor das ações, com o que já concordado o Conselho Fiscal, a qual foi aprovada por unanimidade. O acionista Manuel Pinto da Silva propôs que a parte fixa da remuneração pró-labore de cada diretor fôsse fixada em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) mensais para o exercício de 1954 e que os honorários de cada membro do Conselho Fiscal, para o dito exercício fôsse fixada em duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais, propostas estas que foram unanimemente aprovadas. Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas que ia proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes para o novo exercício, e que, por isso, ficava suspensa a sessão por dez minutos para organização das chapas. Reaberta a sessão, o presidente manda que o secretário proceda a chamada pelo livro de presença para que os acionistas fôsem depositando na urna seus votos, e convida para escrutinadores os acionistas Francisco Rio Fernandes e Raimundo Soares Carneiro. Aberta a urna e apurados os votos foi verificado o seguinte resultado — para Diretores: Aled Parry, Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes e Pedro José de Mendonça Gomes; para suplentes da Diretoria: Benjamin Domingues Brandão, Hildemar Tamegão Lopes e Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes. Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Flávio Guy da Silva Moreira, Francis Mariano de Aguiar e Dr. Mário Miranda Lobato; para suplentes do Conselho Fiscal: Lisio Santos Capela, Dr. José Casemiro Pereira de Moura e Alexandre Antéro

Corrêa Gomes Ferreira. O Sr. presidente declarou empossados os diretores e membros do Conselho Fiscal. A seguir concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Pedindo-a, o acionista Ismael Ramos Pinto propôs que fôsse lançado em ata um voto de louvor à Diretoria que havia terminado o exercício de 1953, pela orientação que deu aos negócios da Sociedade, voto êsse extensivo a todos os empregados. Como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente agradece o comparecimento dos acionistas e suspende a sessão para a lavratura desta ata no livro competente. Reaberta a sessão a presente ata lida, posta em discussão e, unanimemente, aprovada, depois do que foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente, que assinou juntamente comigo, primeiro secretário, seguindo-se a assinatura de todos os presentes. Belém, 31 de março de 1954. — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Presidente; Benjamin Domingues Brandão, 1.º Secretário; Orlando Ribeiro Maneschy, 2.º Secretário; Waldemar Ferreira d'Oliveira Popes, Aled Parry, Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes, Pedro José de Mendonça Gomes, Augusto Alves Pereira, Hildemar Tamegão Lopes, Francisco Rio Fernandes, Alberto José Talhadas Lopes, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Benjamin Domingues Brandão, Orlando Ribeiro Maneschy, Mariana Ferreira Gomes, Cecília Ferreira Gomes Parry, Raimundo Soares Carneiro, Manuel Pinto da Silva, Ismael Ramos Pinto, Cezário Gonçalves de Alencar, Domingos da Costa, Joaquim da Silva Monteiro. FERREIRA GOMES, FER-RAGISTA S/A. (a.) Aled Parry, Diretor. (Ext. 11/4/54)

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação
Convocamos a Assembléia Geral dos acionistas desta empresa para a reunião ordinária a ser realizada a 20 de abril corrente pelas 10 horas

da manhã, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio n. 17, a fim de discutir e apreciar o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1951, 1952 e 1953, eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1954.

O Conselho Superior:

(aa) Attila Bebianno.

Octavio Meira.

(Ext. — 11, 13 e 14/4/54)

SOBRAL, IRMÃOS, S/A
(SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 28 do corrente mês de abril de 1954, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2/10. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

a) deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao Exercício de 1953, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleições da Diretoria, presidente da Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários.

SOBRAL, IRMÃOS, S/A

(a) Acácio J. F. Sobral, presidente.

(Ext. — 6, 8 e 11-4-54)

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os senhores acionistas desta empresa para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 23 de abril do ano corrente, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio 17, a fim de deliberarem sobre reforma dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1954.

O Conselho Superior:

(aa) Attila Bebianno.

Octavio Meira.

(Ext. — 11, 13 e 14/4/54)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com dispositivos estatutários, con-

vido os Srs. acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S. A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 19 do corrente, às 16 horas em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 111, a fim de deliberar sobre as contas da Diretoria referentes ao exercício findo e eleger os membros do Conselho Fiscal para o presente exercício, bem como fixar-lhes os honorários.

Belém, 10 de abril de 1954.

(a) João Estevens da Silva, Diretor Presidente.

(Ext. — 11, 13 e 14/4/54)

AFRICANA, TECIDOS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(Convocação)

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1954, às 15 horas, em nossa sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 80, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de Lucros & Perdas referente ao ano de 1953.

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo exercício.

c) Reforma de Estatutos.

d) O que ocorrer.

Pará, 10 de abril de 1954.

(aa) Pedro de Castro Alvares, diretor Presidente — Henrique José Ribeiro, diretor — Mário Antunes da Silva, diretor — Antônio José da Silva Coelho, diretor.

(Ext. 11, 13 e 14-4-54)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que está em pagamento o Dividendo referente ao exercício de 1953, em todos os dias úteis e durante as horas de expediente, na sede Social.

Belém, 8 de abril de 1954.

Os Diretores:

Anibal Vieira de Carvalho.

Augusto Pereira da Silva.

(Ext. — 9, 10 e 11/4/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.0 52

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 21.897

Agravo em Mesa da Capital
Agravante — O Exmo. Sr. Dr.
Procurador Geral do Estado.
Agravado — O Desembargador
relator do Acórdão n. 21.837.
Relator — Desembargador Ar-
naldo Lobo.

EMENTA — No sistema da Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, ante a meridiana clareza do seu art. 20, dando como revogado tudo quanto o Código de Processo Civil prescreveu sobre mandado de segurança, não há cogitar do recurso de embargos aos acórdãos proferidos em mandado de segurança, quando forem unânimes. Com esse entendimento há numerosos julgados do Supremo Tribunal Federal, negando admissibilidade aos embargos em mandado de segurança, no regimen da atual Lei n. 1.533, de 1951. Nega-se provimento ao agravo da decisão do relator, que não admitiu tais embargos, por incabíveis.

Vistos, etc.

I — Da decisão, não unânime, deste Egrégio Tribunal de Justiça, constante do venerando Acórdão n. 21.837, de 18 de fevereiro de 1954, publicado no "Diário da Justiça" de 21 do referido mês, pretendido o Estado do Pará, por seu procurador geral, opor embargos de nulidade e infringentes do julgado, em mandado de segurança, com base no art. 833, do Código de Processo Civil, com a modificação do Decreto-Lei n. 8.570, de 8 de janeiro de 1946. Na petição de embargos, presente ao relator do Acórdão em 4 do corrente mês, proferiu S. Excia. o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo este despacho: "Deixo de admitir os embargos, por incabíveis na espécie. O art. 833, do C. P. C., a que se arrima o postulante, está implicitamente revogado pelo art. 20 da Lei n. 1.533, de 31-12-1951, a qual, regulando toda a matéria pertinente a mandado de segurança, e criando o recurso de agravo das decisões de primeira instância, não cogitou dos embargos como remédio oponível às decisões proferidas no writ em segunda instância". Achou, o Estado do Pará, que lhe fez grave esse despacho, daí o presente agravo em Mesa, com fundamento no art. 836 do C. P. Civil.

II — Alega o agravante que o art. 833 do C. P. C. não foi revogado, explicita ou implicitamente, pelo art. 20 da Lei n. 1.533, citando em abono dessa assertiva o art. 2.º, § 1.º, da Lei de Introdução ao Código Civil, onde se estabelece: "A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que trata a lei anterior". Entende, pelo contrário, que a lei posterior foi omissa sobre os embargos, e sendo assim, estes devem prevalecer no regimen da lei nova, que não é incompatível com a anterior, antes com ela se harmoniza. E, finalmente, que o Egrégio Tribunal deverá firmar jurisprudência sobre o assunto, "que só deverá ser em consonância com o pensamento da maioria dos próprios integrantes desta Casa, que, segundo já referimos em caso análogo, nas mãos de outro digno Desembargador paraense, aceitam, admitem embargos de nulidade ou infringentes do julgado, quando não for unânime a decisão tomada em mandado de segurança".

III — A Lei n. 1.533, de 31-12-1951, regulando inteiramente a matéria de mandado de segurança (Lei de Introd. ao Cod. Civil, art. 2.º, § 1.º), não fez qualquer referência ao recurso de embargos, e declarou revogadas, em seu art. 20, todos os dispositivos do C. P. Civ. sobre o assunto, bem como as demais disposições que lhe sejam contrárias. Ainda antes do advento da Lei n. 1.533, o recurso de embargos em mandado de segurança, não obstante a modificação feita no art. 833, do Código de Processo, pelo Dec. Lei n. 8.570, de 8-1-1946, já era combatido e até considerado inadmissível, nos casos de concessão de mandado de segurança, como o fez, pelo Acórdão de 17-11-948, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Arquivo Judiciário, vol. XCIII, fasc. I, p. 84-86). Isso porque a Constituição Federal de 1946 veio modificar o sistema instituído por aquele Decreto-Lei, admitindo somente o recurso ordinário, propriamente dito, das decisões em mandado de segurança, quando denegatórias, deixando para o recurso extraordinário, que não é de caráter suspensivo, as decisões concessivas de segurança. Nem outra a conclusão a que se chega, fazendo o confronto do Dec. Lei n. 8.570, de 1946, com o art. 101, n. 2, letra a), da Constituição Federal. Mas, em que pesa às divergências da jurisprudência e da Doutrina sobre o assunto, o fato é que o recurso de embargos, antes da Lei n. 1.533, encontrava apoio nas decisões do Supremo Tribunal Federal, como consequência, não só do art. 833 do C. P. Civ., modificado pelo Dec. Lei n. 8.570, de 1946, como da admissão da apelação das sentenças proferidas pela 1.ª instância, como recurso cabível em mandado de segurança, maneira pela qual foi resolvido o dissídio entre os tribunais. Por seu turno,

a Lei n. 1.533, de 31-12-1951, resolvendo em definitivo a controvérsia sobre o recurso cabível contra as decisões de 1.ª instância, prescreveu para estas o agravo de petição (Art. 12), nada estabelecendo em relação aos casos originariamente conhecidos pelos tribunais locais, necessariamente porque a Constituição Federal já o fizera de modo claro e inequívoco, prescrevendo, no art. 101, n. 2, letras a), o recurso ordinário para as decisões denegatórias e o extraordinário para as concessivas do mandado de segurança.

IV — E' por demais sabido, em doutrina, que os recursos são interpostos de acordo com a lei do tempo em que a decisão é proferida, e se a Lei n. 1.533, de 1951, não contempla os embargos, não vemos por que os admitir. Prova evidente do silêncio da nova lei a esse respeito, é que transita na Câmara Federal dos Deputados, provocado pela Mensagem n. 102-52, do Sr. Ministro da Justiça, o Projeto de lei n. 1.841/952, mandando acrescentar ao art. 12 da Lei n. 1.533 o § 2.º com a seguinte redação: "Quando não for unânime a decisão proferida em mandado de segurança, admitir-se-ão embargos de nulidade e infringentes do julgado, processados na forma do livro VII, título III, do Código de Processo Civil, no que lhe for aplicável". Na Exposição de Motivos do Ministro Neirão de Lima, publicada na integra em o n. 10 do "Boletim Eleitoral" (S. T. E.), de maio de 1952, pag. 26, além de outras medidas propostas, e que visam a emprestar à lei atual "o traço durável de recomendável sistematização", consta a indicação da alínea c), nestes termos: — "admissibilidade dos embargos de nulidade e

infringentes do julgado, em processos de mandado de segurança", o que vem confirmar, de modo insosmável, a lacuna da Lei n. 1.533 sobre o recurso de embargos, "aliás, claramente decorrente do art. 20, dando como revogado tudo quanto o C. P. Civ. prescreveu sobre mandado de segurança" — (Acórdão n. 4.246, do T. J. do Ceará, de 19 de novembro de 1952, in "Jurisprudência e Doutrina", vol. 9, p. 95-98). — Negando admissibilidade aos embargos em mandado de segurança, na vigência da atual Lei n. 1.533, de 1951, há jurisprudência pacífica do Egrégio Supremo Tribunal Federal, sendo dos mais recentes o Acórdão de 19-9-952, de que foi relator o eminente Sr. Ministro Mário Guimarães, em os Embargos no mandado de segurança n. 1.637.

V — Ex-positis:

Acórdam, os Juizes do Tribunal de Justiça do Pará, em sessão plena e por maioria de votos, em conhecer do presente agravo em Mesa e negar-lhe provimento, confirmando assim o despacho agravado, do Exmo. Sr. Desembargador relator, que bem decidiu a espécie dos autos, de acordo com a lei, a doutrina e a jurisprudência sobre a matéria. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 17 de março de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator, seu voto. — Curcio Silva — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Mauricio Pinto — Sílvio Pellico — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Foi voto "vencido" o do Exmo. Sr. Des. Lyrurgo Santiago.

Data supra.

(a) Arnaldo Lobo, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de abril de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 5, 6 E 7 DE ABRIL DE 1954
Juizado de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento do Curador de Interditos — Nomeiou o Sr. Casemiro Gomes e peritos os Drs. Avertano Rocha e Durvalino Braga.

— Ação executiva: Exequente, Newton Corrêa Vieira; Executado, Antônio Pádua Carvalho Santos — Julgou procedente a ação.

— Inventário de José Pereira Dias — Mandou intimar o inventariante a proceder ao pagamento dos impostos devidos à Fazenda Pública do Estado.

— Arrolamento de Américo Cobral e s/m. — Digam os interessados sobre a avaliação retro.

— Arrolamento de Adalberto Florêncio da Silva — Designe o senhor escrivão dia e hora para a partilha.

— Inventário de Paulo Eleutério — Idêntico despacho.

— Inventário de Ismenia Goldedel do Vale — Despacho — "Tem toda a procedência ao que alega o dr. Curador Geral de Ofícios em seu parecer de folhas 45 e 45 v. corroborado pelo de fls. 47 do dr. Procurador Fiscal do Estado — Nenhum desrespeito ou contrariedade ocorrem aos dispositivos dos arts. 335, inciso I e IV, 343 e 344, do Código Co-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

NUM. 1.008

Ata da 72.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos seis (6) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua do Una trinta e dois (32), os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior com a retificação feita pelo Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, constante da entrelinha inserta às fls. 142 deste livro. Seguiu-se o expediente: ofício n. 220, de 20-3-54, do Sr. Antônio Ortega Sampaio, Prefeito Municipal de Anhangá e ofício n. 40, de 30-3-54, do Sr. Avelino Camarão Brabo, Prefeito Municipal de Muaná — ambos acusam e agradecem a remessa de um (1) exemplar da "Revista" deste Tribunal; remessa feita pelo Prefeito Municipal de Salinópolis do Balanço Geral e do quadro Demonstrativo da Receita e Despesa do mês de dezembro de 1953 — resolveu o Tribunal anexar ao processo 244 e ofício n. 33, de 30-3-54, do Sr. Avelino Camarão Brabo, Prefeito Municipal de Muaná, remetendo o Balanço Geral da Receita e Despesa e doze mapas Demonstrativos (Processo n. 246) — sendo este processo distribuído à Secretaria.

Na ordem do dia é anunciado o julgamento do processo 210, referente ao ofício n. 616, de 9-3-54, do Sr. José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro as cópias dos contratos lavrados entre aquela Secretaria e as seguintes pessoas: Maria José dos Anjos Pinheiro, Helena Ferreira de Araújo, Maurícia de Abreu e Silva, Maria Léa Tavares, Laura Rosa Bielby Aranha, Maria José da Silva Lisboa, Florisbela Queiroz, as primeiras para auxiliar de Escrita da Secretaria de Educação e Cultura e as duas últimas também auxiliar de Escrita, porém na Biblioteca e Arquivo Público; Irmã Ana Conceta Lima, para Econômica do Orfanato "Antônio Lemos"; Irmã Ana Tarcisia Tavares, Diretora Escolar do Orfanato "Antônio Lemos"; Irmã Ana Catarina Pereira Ramos para Mestra de Prendas do Orfanato "Antônio Lemos" e Pedro Brito, para Carpina do Instituto "Gentil Biten-court".

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz: "O processo 210 consta de um ofício do Dr. José Cavalcante Filho, respondendo pela Secretaria de Educação e Cultura, remetendo para registro cópias dos decretos la-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

vrados entre aquela Secretaria e várias pessoas, a fim de prestarem serviços na Secretaria de Educação e Cultura, Biblioteca e Arquivo Público, Orfanato Antônio Lemos e Instituto Gentil Biten-court. Este é o relatório".

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Dr. Procurador, que expressa o parecer, nos seguintes termos: "O Sr. Secretário de Educação e Cultura, com o ofício de fls. 1 destes autos, remeteu a esta Corte de Contas os presentes contratos, em numero de onze (11), realizados entre o Governo do Estado e Maria José da Silva Lisboa, Maria José dos Anjos Pinheiro, Maurícia de Abreu e Silva, Helena Ferreira de Araújo, Maria Léa Tavares, Irmã Ana Tarcisia Tavares, Irmã Ana Catarina Pereira Ramos, Laura Rosa Bielby Aranha, Pedro Brito, Irmã Ana Conceta Lima e Florisbela Queiroz, para a prestação de serviços, como se vê das cópias dos referidos contratos — contidos nestes autos — nos diversos Departamentos da mencionada Secretaria. Os contratos em apreço, estão na devida forma legal, constituindo ato bilateral perfeito e levados a efeito para o necessário desempenho de serviço ou função para a qual, no quadro fixo, não há funcionário destacado e disponível. A despesa com tais contratos, consoante a cláusula quinta, correrá à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", do Orçamento vigente. Com efeito, na aludida tabela existe uma dotação própria, na importância de um milhão, setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta cruzeiros, distribuída entre Contratados e Diaristas. Em face do exposto, opina esta Procuradoria pelo registro neste Tribunal dos presentes contratos celebrados na Secretaria de Educação e Cultura. E' o parecer, S. M. J."

Seguiu-se com a palavra o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, para dar o seu voto: "Todos os contratos constantes do presente processo, que tomou o número 210, acham-se revestidos das formalidades legais. Aceitando o parecer do douto procurador deste Tribunal, voto pela concessão do registro solicitado."

O Sr. Ministro Presidente, após, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro dos contratos constante do processo 210.

E' anunciado o julgamento do processo 214, constante do ofício 234, de 15-3-54, do Sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os decretos originais e uma cópia das aposentadorias das pro-

fessoras: Aida Franco de Campos, Carmen dos Santos Pereira Corrêa, Casemira de Lima Campos, Emilia da Silva Borges, Olivia Maria Coelho da Conceição e Raquel de Oliveira Garcia.

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz: "O processo 214 trata de ofício do dr. Artur Cláudio Melo, remetendo para registro os decretos originais e uma cópia das aposentadorias das professoras: Aida Franco de Campos, Emilia da Silva Borges, Olivia Maria Coelho da Conceição e Raquel de Oliveira Garcia. E' o relatório."

O Dr. Procurador, com a palavra, dá o seu parecer: "Tratam estes autos, como se vê, das seguintes aposentadorias: a) de Aida Franco de Campos, no cargo de professor de 1.^a entrada, com exercício na Escola Mista de Uruçubá, município de Itaituba, com os proventos proporcionais a 19 anos de serviço, ou seja, seis mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros anuais; b) de Carmen dos Santos Pereira Corrêa, no cargo de professor de 2.^a entrada, lotada no subúrbio da Capital, percebendo os proventos integrais do cargo, ou seja, nove mil e seiscentos cruzeiros anuais; c) de Casemira de Lima Campos, no cargo de professor de 1.^a entrada, com exercício nas escolas do lugar São João da Ponta, município de São Caetano de Odivelas — com os vencimentos integrais do cargo, ou seja, oito mil e quatrocentos cruzeiros anuais; d) de Emilia da Silva Borges, no cargo de professor de 1.^a entrada, com exercício na escola de "Tauary", município de Capanema; e) de Olivia Maria Coelho da Conceição, professor de 1.^a entrada, com exercício na escola do lugar "Roldão", em Icoaraci, com os vencimentos integrais ou seja oito mil e quatrocentos cruzeiros anuais; e f) Raquel de Oliveira Garcia, no cargo de professor de 1.^a entrada, com exercício na escola de Benevides, município de Ananindeua, com os vencimentos integrais do cargo, isto é, oito mil e quatrocentos cruzeiros anuais. As mencionadas aposentadorias foram concedidas, conforme os respectivos Decretos, juntos ao processo, baseados nos artigos seguintes, da Lei 749, de 24-12-53: 159, parágrafo único, e art. 160, 161, item I; 161, item I; 191, item I; 161, item I e 161, item I; 161, item I e 161, item I. Fácil é de se compreender, portanto, que as aposentadorias em apreço (por contagem de tempo e compulsória) estão devidamente regulares, razão por que opinamos favoravelmente quanto ao registro das mesmas neste Tribunal".

A seguir, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Ministro relator, que profere o voto: "Os decretos de aposentadoria das professoras Aida Franco de Campos, Carmen dos Santos Pereira Corrêa, Casemira de Lima Cam-

pos, Emilia da Silva Borges, Olivia Maria Coelho da Conceição e Raquel de Oliveira Garcia, constantes do presente processo, revestem-se das formalidades legais, motivos por que nada temos a opor ao registro para os mesmos solicitados a este Tribunal de Contas".

Anunciando a votação, o Sr. Ministro presidente colhe os votos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Fundamento o meu voto no do nobre relator e no parecer do ilustre procurador".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dêsse modo, foi deferido por unanimidade o registro das aposentadorias constantes do processo 214.

E' anunciado, após, o julgamento do processo 216, referente ao ofício n. 216/54, de 15-3-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a aposentadoria de Manoel Ludgero de Sousa, sinaleiro de 2.^a classe, da Delegacia Estadual de Trânsito percebendo os proventos integrais de Cr\$ 9.600,00 anuais.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo para fazer o relatório: "O digno titular da Secretaria de Estado de Finanças solicitou a este Tribunal, o registro do ato que aposentou o sinaleiro de 2.^a classe, cidadão Manoel Ludgero de Sousa, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, com os vencimentos integrais do cargo que ocupava, conforme publicação feita no DIÁRIO OFICIAL n. 17559 de 10 de março expirante, do decreto s/n de 27 de fevereiro do corrente ano. Este é o relatório".

E' concedida a palavra ao Dr. Procurador, para manifestar o parecer: "A aposentadoria a que se refere o presente processo, é baseada no item II do art. 161 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que autoriza nos casos ali mencionados: tuberculos ativa, alienação mental, etc. Resta saber, contudo, no caso em exame, se o aposentado, que conforme nos parece, não era funcionário no sentido estatutário e sim um servidor extranumerário, tem realmente o direito atribuído a aqueles ou seja a aposentadoria. Evidentemente, a lei faz referência sempre aos funcionários. Entretanto, quer-nos parecer que, atentos os termos empregados na redação do art. 120 da Constituição do Estado, que atende naturalmente a um princípio de equidade e justiça, foi estendido também aos extranumerários, que exercem função de caráter permanente há mais de cinco anos, equiparação de direitos para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias. E reforçando o referido preceito constitucional, vamos encontrar a seguinte prescrição declarada no

art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado: "O regime jurídico deste Estatuto é extensivo aos amparados pelo art. 120 da Constituição Política do Estado." Ora, se processado foi o expediente que afinal concedeu a aposentadoria de Manoel Ludgero de Sousa, no cargo de "Sinaileiro" de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, estas certas que foram observadas tais circunstâncias, pois do contrário não teria sido concedida. Relativamente aos proventos da aposentadoria, integrais, de acordo com o mencionado art. 161 dos Estatutos, estão em conformidade com a Tabela n. 29 do Orçamento, ou seja nove mil e setecentos e trinta e quatro reais. Com estes fundamentos, opinamos pelo registro da aposentadoria em apreço.

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Ministro relator, que dá o seu voto: "Nestes autos de pedido de registro da aposentadoria do cidadão Manoel Ludgero de Sousa, com os vencimentos integrais, de Cr\$ 860,00 mensais, no cargo que ocupava como sinaileiro de 2.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, encontra-se como justificativa, um exemplar do DIÁRIO OFICIAL n. 17.559 de março do corrente ano, contendo o ato do Executivo, naquela sentido. Nota-se, entretanto, a ausência de elementos requeridos pela lei n. 603, de 26 de maio de 1953 em conexão com os dispositivos da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, art. 101, item II. Melhor esclarecendo, não consta deste processo, o necessário laudo médico que incapacita o requerido sinaleiro para trabalhos públicos, e também a prova de ele estar amparado pelo art. 120 da Constituição Paranaense, aplicável ao artigo 218 da mencionada lei n. 749 de 24-12-53, que estabeleceu o Estatuto dos Funcionários públicos civis do Estado e dos Municípios. O Mestre Procurador em seu juízo de parecer, com abundância de citações, comenta as imperfeições deste processo, aceitando, entretanto, a legalidade do ato Executivo Estadual, quando ele apreciou essa aposentadoria, dizendo: estamos certos que foram observadas tais circunstâncias, pois do contrário não teria ela sido concedida". Acatando o juízo de parecer deste Tribunal, opinamos pelo deferimento do registro em apreço.

A seguir, é anunciada a votação. Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo". Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo". Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi deferido por unanimidade o registro da aposentadoria constante do processo 216.

É anunciado o julgamento do processo 220, referente ao ofício n. 250, de 17-3-54, do Dr. Artur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de: Joaquim Morais Bitencourt, servente do Fórum, José de Lima Paraguassu, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinaileiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

O Sr. Ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, faz o relatório da seguinte maneira: "Consta o processo 220 de ofício do Dr. Artur Cláudio Mello, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de: Joaquim Morais Bitencourt, servente do Fórum, José de Lima Paraguassu, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública, e Manoel Ludgero de Sousa, sinaileiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. Lido o relatório."

O Sr. Procurador, com a palavra, dá o seu parecer: "O presente processo, oriundo da Secre-

taria do Interior e Justiça, contém os Decretos das aposentadorias referente aos seguintes serventários do Estado: Joaquim Morais Bitencourt, no cargo de servente do Fórum; José de Lima Paraguassu, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinaileiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. As aposentadorias em apreço estão baseadas nos dispositivos dos artigos 191, item II da Constituição Federal, item II, da Lei de 1953, 749, de 24 de dezembro de 1953, e 101, item II, da mesma Lei supracitada, respectivamente. No que diz respeito aos extranumerários a nosso ver, a aposentadoria dos mesmos está condicionada aos requisitos do art. 120 da Constituição Estadual, cuja prova — inexistente neste processo — certamente há de ter sido feita e apreciada no Departamento competente. Quanto ao mais, nenhuma objeção oferecemos relativamente às aposentadorias em exame perfeitamente legais. S. M. J."

É dada a palavra ao Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo que profere o voto: "Este processo se iguala perfeitamente ao anteriormente julgado cujo parecer é idêntico ao já exarado no processo 216. As justificativas do meu voto são as mesmas do processo anterior. Voto, pois, pelo deferimento, acatando o parecer do nobre procurador em salientando haver necessidade de que esses processos venham em original para podermos verificar se os preceitos constitucionais foram observados, muito embora nos mereça fé a palavra oficial."

O Sr. Ministro Presidente, após, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Foi, portanto, unanimemente deferido o registro das aposentadorias constantes do processo 220.

A seguir, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo solicita a palavra para propor ao plenário que seja oficiada à Secretaria do Interior e Justiça, solicitando, doravante, para todos os decretos referentes à aposentadoria, reformas e pensões, a remessa do processo original que deu causa aos respectivos decretos."

O Sr. Ministro Presidente submete a proposta à apreciação do plenário.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi deferido por unanimidade o registro da aposentadoria constante do processo 220. É anunciado o julgamento do processo 220, referente ao ofício n. 250, de 17-3-54, do Dr. Artur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de: Joaquim Morais Bitencourt, servente do Fórum, José de Lima Paraguassu, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinaileiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

O Sr. Ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, faz o relatório da seguinte maneira: "Consta o processo 220 de ofício do Dr. Artur Cláudio Mello, remetendo para registro os decretos e uma cópia das aposentadorias de: Joaquim Morais Bitencourt, servente do Fórum, José de Lima Paraguassu, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública, e Manoel Ludgero de Sousa, sinaileiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. Lido o relatório."

O Sr. Procurador, com a palavra, dá o seu parecer: "O presente processo, oriundo da Secre-

ta, contém os Decretos das aposentadorias referente aos seguintes serventários do Estado: Joaquim Morais Bitencourt, no cargo de servente do Fórum; José de Lima Paraguassu, extranumerário diarista da Secretaria de Saúde Pública e Manoel Ludgero de Sousa, sinaileiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito. As aposentadorias em apreço estão baseadas nos dispositivos dos artigos 191, item II da Constituição Federal, item II, da Lei de 1953, 749, de 24 de dezembro de 1953, e 101, item II, da mesma Lei supracitada, respectivamente. No que diz respeito aos extranumerários a nosso ver, a aposentadoria dos mesmos está condicionada aos requisitos do art. 120 da Constituição Estadual, cuja prova — inexistente neste processo — certamente há de ter sido feita e apreciada no Departamento competente. Quanto ao mais, nenhuma objeção oferecemos relativamente às aposentadorias em exame perfeitamente legais. S. M. J."

quigrafa, Padrão U, respondendo pela Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo

Sr. Ministro Presidente. Belém, 6 de abril de 1954. — (Ass) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lizette de Almeida Castro, respondendo pela Secretaria.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Antônio Pinheiro Cabral, Abelio Cláudio Monteiro, Augusto Cavalcante de Araújo, Antonio Palmeta Cardoso, Claudomira de Souza Vasconcelos, Cigel Guemba, Celina Caritas Hollis, Clotilde de Nascimento, Pantoja, Clovis Batista de Moura, Doratila Ferreira de Miranda, Dionizio Demetrio Moreira, Derbia Horacio e Silva, Dionizia Lima Cabral, Edmentomilson Machado, Hernani Mascarenhas, Edite Rodrigues da Silva, Edith Nogueira da Silveira, Eliza de Souza Ferreira, Edeimar da Conceição Barta, Gilberto Mello Figueiredo, Hamilton da Silva Pinto, Hildebrando Ferreira, Hélio Monteiro da Silva, Ezaurra Ferreira de Miranda, Izabela Carvalho de Oliveira, Isaias Ribeiro Alves, Irineu Freire do Amaral, Júlio da Trindade Maia, João Bosco Silva Santos, João Francisco Mendes, Josefa Benicia Serra, Joana da Silva Crateno, Joaquim Freitas Barruzo, João Alves Marinho, João da Cruz Nascimento, José de Sousa Lima, José Dantas da Silva, João Americo de Albuquerque, José Maria Nascimento, José Pedro Vellozo, Lúzia Rodrigues Gonçalves, Laudelina Vieira de Miranda, Lucas Evangelista de Albuquerque, Maria de Nazaré da Silva, Maria Odete Elias, Rufino, Maria Eunice Gonçalves, Manoel Marques da Costa, Maria do Carmo dos Santos Araújo, Maria de Nazaré Soeiro Souza, Maria de Nazaré Soeiro, Maria das Dores Costa e Silva, Manoel Paes Leal, Manoel da Conceição Filho, Nazaré dos Santos, Olavo da Silva Nobre Neto, Pedro Jesus da Rosa, Piroci Santos da Costa, Pedro Paulo Queiroz da Silva, Ruberita Horacio e Silva, Romeu de Melo Bitencourt, Rubem de Souza, Sebastião Alcantara da Fonseca, Sebastião Nunes, Theophilo Gonzaga, Vicente Ferreira Anselmo, Valdemar Santos, Wilson de Oliveira e Silva, Wagner Marques de Queiroz, Rigoberto Braga Gonçalves de Castro, Miguel da Costa Oliveira. E para constar, mandei publicar o presente Edital, na imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de abril de 1954.

(Ass) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, faço saber que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: — Tobias Sousa da Silva, Virgílio da Silva Neto, Raimundo Campos, Deuzinda Guedes Gomes, Frederico Magalhães da Silva, Manoel dos Santos Pantoja, Ana Malcher Pimentel Costa, Alvirio de Jesus, Antonia Barbosa Cravo, Auremildo Barbosa Cravo, Emilia Gonçalves Campos, Maria de Lourdes da Silva, Valdomira de Deus Ambé, Raimundo de Almeida Morais Wanderley, Pedro Bonifacio de Brito, Felipa Alves da Cunha, Francisca Manito de Lima, Inácio Medeiros Pereira, Isabel Amaral Mourão, João Cancio dos Anjos, José de Almeida Costa, Joana Tavares Ribeiro, Raimundo da Leoni da Silva, Ubaldo Rodrigues Coelho, Marcos Lobato Baia, Manoel Campos da Cunha, Edisson Amorim Vasconcelos, Teodorico Pereira Rodrigues, Júlia Aires da Silva, Pedro Barral, Marcos da Silva, Pedro Barral, Manoel Vieira da Silva, Maria Camponi Silva, José Borges da Silva, Yonira Nazareth dos Reis Freitas, Rejane da Ferreira da Silva, Joaquina Gonçalves da Silva, Laudelina Barbosa da Silva, Orlando Rodrigues de Lima, Durval Menezes, Martinha Amaral Ferreira, Tereza dos Santos Navegantes, Raimundo Neves Costa, José Valente de Freitas, Mariene de Oliveira Falcão, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Maria de Nazaré Ribeiro, Leandro Conceição Mesquita, José Coelho dos Reis, Marciano da Conceição Ribeiro, Terezinha de Jesus Ribeiro, Rogéria Francisca da Natividade, Lourival Nunes dos Reis, Leonilde Martins de Freitas, Eneias Santa Santos Navegantes, Eneias Santa Rosa, Francisco Gonçalves de Brito, Quintino Mesquita, Maria Aedina Paulina, Haroldo Pantoja Teixeira, Antonio Rodrigues de Lima, Lúcio Têles do Carmo, Cidalina Barbosa de Freitas, Márcio Pantoja Teixeira, Raimundo da Costa Cordeiro, Emilia Pantoja Teixeira, José Cabral Vicente, Paulo Barbosa de Souza, Antonio Trindade, Leonildo Gomes da Silva, Esmeralda Novas dos Anjos, Raimundo Dias de Moraes, Fausto Guimarães do Carmo, Amélia Maria de Santana, Raimunda Gonçalves Machado, Lázaro da Silva Monteiro, Martinho Fonseca, Heliana Augusta Palha de Oliveira, Cristiano Antonio das Neves, Miguel José Antonio da Silva, Cermerino dos Santos Zozimo Chagas dos Santos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete (7) dias do mês de abril de 1954.

(Ass) Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

NUM. 248

BELEM - DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1954

ANO II

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Remover, "ex-officio", nos termos do art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da Escola Franklin Roosevelt para a Escola República dos Estados Unidos, a titular efetiva do cargo de Servente - classe D, Clara Assis.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração 2 de abril de 1954.

Oswaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Caçilda Gomes Pires, para exercer interinamente o cargo de Servente - classe D, lotado na Escola Franklin Roosevelt, na vaga aberta com a remoção de Clara Assis.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração 2 de abril de 1954.

Oswaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olizete Garcia Viegas, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor - padrão E, lotado na Escola República da Bolívia.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 3 de abril de 1954.

Oswaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa de Oliveira Chagas, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor - padrão E, lotado na Escola Dr. Nelson Ri-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

beiro, a partir de 1.º de março do ano corrente.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 3 de abril de 1954.

Oswaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Exonerar do cargo isolado de Professor - padrão E, lotado na Escola Osvaldo de Caldas Brito, a titular Olizete Garcia Viegas.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1954.

Cumpra-se e publique-se. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 3 de abril de 1954.

Oswaldo Melo Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heitor Monteiro Coelho, para exercer interinamente, o cargo de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Antonio Rodrigues.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Mota Freire, para exercer interinamente o cargo de classe G, inicial da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Francisco Carvalho da Silva.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelino Maciel Soares, para exer-

cer interinamente o cargo da classe G, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, na vaga aberta com a promoção de Raul de Aguiar e Silva.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe K para a classe L, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo Antonio Trindade Monteiro, na vaga aberta com a promoção de David Freire Schurterchitz.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H, para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo Manoel Agostinho Luna, na vaga aberta com a promoção de Francisco Monteiro Filho.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H, para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo Hermano Soares Paiva, na vaga aberta com a promoção de Gilberto Martin Rodrigues.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H, para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo Carivaldo Maciel Barbosa.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H, para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo João Fernandes da Costa, na vaga aberta com a promoção de Paulo Espirito Santo Costa.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo Antonio Rodrigues, na vaga aberta com a promoção de Manoel Agostinho Luna.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal de Belém Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo Raul de Aguiar e Silva, na vaga aberta com a promoção de Carivaldo Maciel Barbosa.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954.

Achilles Lima Secretário de Fazenda

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Francisco Carvalho da Silva, na vaga aberta com a promoção de Hermanno Soares Paiva. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Francisco Alves Barbosa. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe C, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Quintino Ramos de Sousa. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Pedro Teodoro da Silva. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Juraci Raimundo de Figueiredo. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Antonio de Assis Rodrigues. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Armando Fernandes Caniceiro, na vaga aberta com a promoção de João Fernandes da Costa. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Antonio Nogueira da Silva, na vaga aberta com a promoção de Euclides Nascimento. O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Manoel Campos Guerra, na vaga aberta com a promoção de Valentim Campos. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. O Prefeito Municipal de Belém resolve: Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular efetivo Leonor Puget Botelho. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 8 de abril de 1954. Aquiles Lima Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Exonerar do cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Dr. Amazonas de Figueiredo, a titular Leonor Puget Botelho. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 15 de março de 1954. Osvaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonor Puget Botelho, para exercer interinamente o cargo isolado de Professor — padrão N, lotado na Escola Franklin Roosevelt, na vaga aberta com a exoneração de Maria de Nazaré G. M. Mota da Silva. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 15 de março de 1954. Osvaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Conceder, nos termos do art. 99, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pereira Fonseca, titular interina do cargo isolado de Professor — padrão C, lotado na Escola Franklin Roosevelt, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, a contar de 19-2 a 19-4-1954, de acordo com o processo n. 490-54, de 13, de março de 1954. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 7 de abril de 1954. Osvaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Exonerar do cargo isolado de Professor — padrão E, lotado na Escola Dr. Joaquin Viana, a titular Joana Campos Freire. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 8 de abril de 1954. Osvaldo Melo Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Campos Freire, para exercer interinamente, o cargo de Professor — padrão G, lotado na Escola Franklin Roosevelt, na vaga aberta com a exoneração de Ester Bandeira Gomes. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 8 de abril de 1954. Osvaldo Melo Secretário de Administração

PORTARIA 143/54-G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria n. 69-G. P., de 11 de fevereiro de 1954, e atendendo aos requerimentos a seguir discriminados, cujos signatários preencheram os requisitos da referida Portaria: RESOLVE: Conceder a subvenção de quinientos cruzeiros (Cr\$ 500.00) mensais, a partir do mês de março expirante, às seguintes Escolas: 1) Processo n. 352 de 25-2-54,

Escola Irmã Fernandes Tavora, rua Mauriti — Pedreira, Diretora Irmã Madalena Avelar; 2) Processo n. 353 de 23-2-54, Instituto São Vicente de Paula, rua Senador Lemos, 293, Diretora Irmã Madalena Avelar; 3) Processo n. 412, Escola Dr. Liberta Castro, Av. Senador Lemos, 433-A, dirigente Nair Melo Magno e Silva; 4) Processo n. 377 de 23-2-52, Escola da Sociedade Beneficente 10 de julho, Av. 1.º de Dezembro 194, responsável Natanael Gonçalves Oliveira; 5) Processo n. 378 de 24-2-54, Escola em Caranduba, vila do Maracanã, dirigente Tilda Trindade; 6) Processo n. 379 de 24-2-54, Escola em Campo de Fátima, dirigente Maria Helena Pereira; 7) Processo n. 329 de 23-2-54, Escola Santa Luzia, Trav. Earão do Triunfo, 244, dirigente Lucia Lira da Silva; 8) Processo n. 53 de 23-2-54, Escola Olavo Bilac, sede da Sociedade Beneficente de Santo Antonio, Av. São Jerônimo, 1334, regente Carmen Lopes Mendes; 9) Processo n. 398 de 2-3-54, Estádio Irmã Fernanda Tavora, rua Mauriti, bairro da Pedreira, dirigente Raimunda Ferreira da Silva; 10) Processo n. 234 de 1-2-54, Escola à Trav. Curuzú 578, regente Ester Nunes Cabral; 11) Processo n. 309 de 17-2-54, Escola Princesa Isabel, Rua Silva Rosado 201, bairro de Camudos, dirigente Raimunda de Souza Mendes; 12) Processo n. 488 de 13-3-54, Instituto D. Bosco, dirigente Irmã Tereza Mezzolani; 13) Processo n. 392 de 1-2-54, Escola São Domingos, bairro de Queluz, Terra Firma, dirigente Joana Bezerra; 14) Processo n. 8 de 18-2-54, Escola na sede do Alegria E. Club, Trav. Marquês de Herval, 159, responsável Waldemir Ferreira de Moraes, presidente do Club; 15) Processo n. 345 de 24-2-54, Escola em Caranduba, vila do Mosquito, dirigente Maria de Nazareth Amador Pereira; 16) Processo n. 354 de 25-2-54, Escola em Val-de-Cans, dirigente Irmã Cola; 17) Processo n. 360, de 25-2-54, Escola Divinisa Bentes, do Lugar Carangá, Outeiro, vila do Icoaraci, dirigente Maria Eduvigas da Silva; 18) Processo n. 37 de 24-2-54, Escola à Av. Pedro Miranda s/n, dirigente Raimunda Carmem Aragão; 19) Processo n. 35 de 24-2-54, Escola n. 1 São Ribeiro, rua Pedreirinha do Guamã, dirigente Maria Sebastiana Marques; 20) Processo n. 379 de 27-2-54, Escola São Joaquim, bairro da Marambaia, responsável Camilo S. Montenegro Duarte; 21) Processo n. 379 de 27-2-54, Escola São Joazinho, bairro da Marambaia, responsável Camilo S. Montenegro Duarte; 22) Processo n. 416 de 5-3-54, Escola N. S. das Graças, na Baía do Sol, da vila do Mosquito, dirigente Maria Valois Silva; 23) Processo n. 420 de 5-3-54, Escola Paroquial São Pedro — São Paulo, bairro do Guamã, dirigente Frei Arcádio; 24) Processo n. 425 de 6-3-54, Escola Santino Ribeiro, vila Virginia n. 32, bairro do Marco, dirigente Maria de Nazaré Tavares da Silva; 25) Processo n. 351 de 25-2-54, Escola N. S. Medianeira, no bairro do Icoaraci, responsável João Guimarães Campones; 26) Processo 334 de 24-2-54, Escola Monteiro Lobato, na ilha de Caratateua, Outeiro, distrito de Caratateua, dirigente Piedade Alves da Nobrega; 27) Processo n. 342 de 24-2-54, Escola de Sucuri, Juquara, vila do Mesqueiro, dirigente Paulo Leduo Peralta; 28) Processo n. 42 de 25-2-54, Escola da Teiteua, Rio Maguari, ilha de Caratateua, distrito da vila de Icoaraci, dirigente Teresinha Corraça; 29) Processo n. 473 de 11-2-54, Escola Salgado Filho, com sede no Agrônomo Filício, Clube dirigente Sebastião Corrêa de Sena; 30) Processo n. 382 de 27-2-54, Escola N. S. das Graças, bairro da Pedreira, dirigente Raimunda Barbosa Corrêa da Silva; 31) Processo n. 304 de 17-2-54, Escola

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

N. S. da Conceição, Rua Monte Alegre, 322, bairro da Cidade Velha, dirigente — Emília de Moraes Bittencourt; 32) Processo (Carta) de 25-2-54, Escola N. S. de Fátima, Trav. dos Angiadas, 38, na vila de Icoaraci, dirigente — Maria Rosa Soeiro da Silva; 33) Processo (Ofício) s/n 20-2-54, Escola do Instituto Catarina Labcurre, no bairro da Sacramento, dirigente — Irmã Inês Tupinambá; 34) Escola sem denominação, situada à Vila Pastão, n. 32, bairro da Sacramento, dirigente — Amélia Pinto de Menezes; 35) Processo s/n 16-2-54, Escola Primária no Casa Paragaitá de Icoaraci, Pedag. Esquintou Sarmantak, N. S. E. Vigário, contratado o respectivo pagamento pela dotação especial existente no orçamento corrente.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1954.

(a.) Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Alexandrina Ferreira Lima, digo Alexandrina Conceição da Silva Lima.

Aos três (3) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Alexandrina Conceição da Silva Lima, e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a Sra. Alexandrina Conceição da Silva Lima, de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Servente, com exercício na Diretoria do Ensino Municipal, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a partir do dia primeiro (1.º) de março de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 24 de março de 1954. — (aa) Hermógenes Condurá, secretário — Fábio Manoel de Macedo, contratado — Terezinha Machado Guimarães, primeira testemunha Virgílio A. da Silva, segunda testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, e a Sra. Maria de Lourdes da Fonseca Fialho.

Aos dois (2) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Maria de Lourdes da Fonseca Fialho e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Govern-

no do Município de Belém resolve a Sra. Maria de Lourdes da Fonseca Fialho de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na Escola Franklin Roosevelt, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Sr. Fábio Manuel de Macedo.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, o Sr. Fábio Manoel de Macedo e o Ilmo. Sr. Secretário de Obras desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar o Sr. Fábio Manoel de Macedo, de aqui por diante denominado contratado, para exercer a função de Inspetor-fiscal, com exercício no Departamento Municipal de Engenharia, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), a partir do dia 1 de março de 1954.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.30-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratante, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954. — (aa) Yolanda Martins e Silva, diretor — Osvaldo Melo, secretário — Maria de Lourdes da Fonseca Fialho, contratada — Virgílio A. Filho, segunda testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago.

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago e o Exmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na Escola Franklin Roosevelt, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 9 de fevereiro de 1954.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 1 de abril de 1954. (aa.) Yolanda Martins e Silva,

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 9 de fevereiro de 1954.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Ensino Municipal, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954. — (aa) Yolanda Martins e Silva, diretor — Osvaldo Melo, secretário — Maria de Lourdes da Fonseca Fialho, contratada — Virgílio A. Filho, segunda testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago.

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago e o Exmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na Escola da Sacramento, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seu serviço a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 9 de fevereiro de 1954.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 1 de abril de 1954. (aa.) Yolanda Martins e Silva,

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Ensino Municipal, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de abril de 1954. — (aa) Yolanda Martins e Silva, diretor Osvaldo Melo, secretário — Maria Madalena P. do Lago, contratada — Virgílio P. Filho, segunda testemunha.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Carmen Alves Cardoso.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Carmen Alves Cardoso e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a Sra. Carmen Alves Cardoso de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na Escola da Sacramento, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seu serviço a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 9 de fevereiro de 1954.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

Belém, 1 de abril de 1954. (aa.) Yolanda Martins e Silva,

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago.

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago e o Exmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém resolve contratar a Sra. Maria Madalena Pereira do Lago de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Professor, com exercício na Escola da Sacramento, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), a partir do dia 9 de fevereiro de 1954.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33-1, da Lei Orçamentária em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que subscrevo e assino.

presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim diretor do Ensino Municipal, que o subscrevo e assino. — Belém 3 de abril de 1954. — (aa) Yolanda Martins e Silva, diretor — Osvaldo Melo, secretário — Carmen Alves Cardoso, contratada — Terezinha M. Guimarães, primeira testemunha — Jona Freire de Lima, segunda testemunha.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 8/4/54

Petições:

De Frederico Rosas Novaes. Aforamento — Ao Contencioso Municipal.
 — Do Desembargador Maurício Cordovil Pinto, Aforamento — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.
 — De Raimunda America Lima de Macêdo, Devolução — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, com o esclarecimento do Contencioso de que não houve pagamento em duplicata.
 — De Arlindo da Silva Amador, Contagem de tempo de serviço — Vá à Seção do Pessoal.
 — De Marcelino Azevedo, Contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal.
 — De Edgar Ferreira Borges, Perpetuidade da sepultura — Como pede.
 — De Gregório Antonio Tavares, Licença para tratamento de saúde — A Seção do Pessoal.
 — De Washington de Oliveira Costa, Licença para tratamento de saúde — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.
 — De Antônio B. Rossy, Licença para comparecer para dizer se há possibilidade de licença em juízo, como solicitada à Secretaria de Obras, com os elementos ora fornecidos no presente expediente.
 — De Francisco Xavier dos Santos, Câmara de sepultura — Como pede em seis (6) prestações mensais.
 — De Honorato Oliveira da Silva, Contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para os devidos fins.
 — De Manoel Mauricio da Silva, Contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para os devidos fins.
 — De João Gomes de Sousa, Contagem de tempo de serviço — Vá à Seção do Pessoal.
 — De João Furtado Lacerda, Contagem de tempo de serviço — Vá à Seção do Pessoal.
 — De Jamilson Becker Agrasar, Contagem de tempo de serviço — Vá à Seção do Pessoal.
 — De Joaquim Bernardo da Costa, Contagem de tempo de serviço — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.
Ofícios:
 N. 52, do Serviço de Pronto Socorro, solicitando fornecimento de medicamento — I — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins. II — Comunicar a remessa acima ao Serviço de Pronto Socorro.
 — N. 68, da Diretoria do Ensino Municipal, solicita reparo na instalação elétrica da Escola Municipal Franklin Roosevelt — I — Endereçar ofício ao D. M. F. L., para as providências de instalação elétrica. II — Solicitar ao Secretário de Obras, por ofício o que pede a Diretoria do Ensino. III — Com relação a encargação de argua dirigir ofício ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para que S. Excia. solicite ao Governo do Estado o pedido da Diretoria do Ensino Municipal.
 — N. 67, da Diretoria do Ensino Municipal — pedido de mate-

rial — A Seção do Material, através da Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.
 — N. 85, do Contencioso Municipal — Remete relatório da semana de 29 à 31 de março de 1954 — Ciente, archive-se.
 — N. 280, da Secretaria de Obras — Remete mapa demonstrativo do consumo de gasolina do Almoarifado do período de 16 à 31 de março de 1954 — Ao Departamento de Estatística Municipal para os devidos fins.
 — N. 84, do Contencioso Municipal — Remete mapa demonstrativo da arrecadação do mês de março de 1954 — Encaminhe-se à Secretaria de Fazenda com as solicitações constantes do ofício supra.
 — N. 27, do Departamento de Estatística Municipal — Remete pedido de Pedro Borges da Silva e Maria Helena Pereira — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.
 — N. 1, da Necrópole de Santa Izabel — solicita inspeção de saúde a diarista — Diga à Seção do Pessoal sobre a informação da administração do Cemitério de Santa Izabel.
 — SIN, da Necrópole de Santa Izabel — Remete demonstração das despesas efetuadas no mês de março de 1954 — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins, diga, volte este processo à Necrópole para apresentação dos comprovantes das despesas.
 — N. 284, da Secretaria de Obras — solicita nomeação do Dr. José Alberto Couto da Rocha — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.
 — N. 285, da Secretaria de Obras — solicita contrato de diaristas — A Seção do Pessoal, para as necessárias providências.
 — N. 290, da Secretaria de Obras — solicita cópia da Lei n. 9 de 23 de dezembro de 1936 — Ao S. A., para as devidas providências.
 — N. 86, do Contencioso Municipal — Remete o processo da Câmara Municipal n. 1.031 de Priscila Moraes Cavalcante — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.
 — N. 87, do Contencioso Municipal — solicita providências — Encaminhe-se a presente comunicação à Secretaria de Obras.
 — N. 28, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — solicita nomeação de Manoel Pereira da Costa — Submeta-se à inspeção de saúde. A Seção do Pessoal, para essa providência.
 — N. 16, da Necrópole de Santa Izabel — solicita publicação de edital — Publique-se os editais anexos durante três vezes em 30 dias.
 — N. 55, do Serviço de Pronto Socorro — acusa recebimento do ofício n. 244 da S. A. — Informe S. A. o n. dos ofícios e respectivas datas que encaminharam os pedidos que ainda não foram atendidos do Pronto Socorro, ora mencionados neste expediente.
 — N. 102, do Território Federal do Amapá — faz solicitação — Oficie-se ao Sr. Secretário da Prefeitura de Macapá fornecendo cópia autêntica da Lei 1.343, de 27.9.51 e o antigo Regulamento do Montepio.
 — N. 137, da Secretaria de Administração — solicita providências — Ao D. E. M., para informar a data precisa em que passou a ocupar o prédio sito à Manoel Barata n. 10, o Sr. Segismundo Brito.
Memorando:
 Sin. do Contencioso Municipal — faz comunicação — I — Extrai-se cópia autêntica desta comunicação e remete-se à Secretaria de Fazenda para o necessário conhecimento. II — Depois, vá este expediente à Seção do Pessoal, para o devido arquivamento.
 — Sin. do Contencioso Municipal — solicita que se seja encaminhado a petição de Ana Maria Silva de Moraes Rêgo — Autuado, vá à consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, com parecer favorável desta S. A.
 — Sin. do Contencioso Municipal — solicita informação — Informe ao Dr. Secretário de Fazenda

de Bombeiros — faz remessa de relação — A S. A., para conferir.
 — N. 66, da Diretoria do Ensino Municipal — pedido de material — Anexo a D. E. M., os modelos.
 — N. 65, da Diretoria do Ensino Municipal — pedido de material — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.
 — N. 45, da Câmara Municipal de Belém de Janeiro das Chagas Gama — auxilio — Volte o presente processo à S. P.
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.
 (Em 8/4/1954)
Petições:
 João Corrêa de Macêdo — Contagem de tempo de serviço — Y Secretaria de Fazenda para os devidos fins.
 — De Raimundo Antônio Conceição — Contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para os devidos fins.
 — De Paulino Fontes — Contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para os devidos fins.
 — De Antonio Nazaré de Barros — Contagem de tempo de serviço — A Consultoria através do Gabinete.
 — De José Vilas — Contagem de tempo de serviço — A informação solicitada pela Consultoria já está expressa na folha anterior. Volte à Consultoria este processo.
 — De Isaias Lopes Guimarães — Contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para confecção do ato respectivo.
 — De Ludovico Marinho da Silva — Contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para confecção do ato.
 — De Edgar do Nascimento Batalha — Contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para confecção do ato.
 — De Antonio Francisco de Oliveira — Contagem de tempo de serviço — Informe a Seção do Pessoal. Deverá sempre o funcionário encarregado de prestar informações com relação a tempo de serviço, esclarecer se o mesmo é com ou sem interrupção.
 — De Luciano Tavares da Silva — Contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para confecção do ato respectivo.
 — De João Lodue Peralta — Contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.
 — De Maria Tereza James — Traspasse — Diga à Seção do Pessoal.
 — De Herminio Burusosky Bartucoli — Aforamento — Ao Contencioso Municipal para decretação judicial do comisso.
 — De Antonio Edgar Salgado da Silva — Recurso sobre aforamento — Informe o S. A.
 — De Maria Oliveira da Silva — Aforamento — Ao Contencioso Municipal.
 — De M. V. Teixeira — Lançamento — Encaminhe-se o presente expediente ao Contencioso para as providências sugeridas pelo digno titular da Secretaria de Fazenda.
 — De Americo Rodrigues Vidinha — Isenção de debito atrasado — Retorne este processo à Secretaria de Fazenda com as informações prestadas.

— De Hélio Cândido de Farias Moreira — Equiparação de padrão — Junte-se cópia da Lei solicitada. Aliás, a chefia do Gabinete, em casos dessa natureza, deverá providenciar a juntada no próprio Gabinete, já que as Leis oriundas do Legislativo lá ficam arquivadas.
 — De Manoel Eloi Rodrigues — Aposentadoria — Ao Dr. Consultor através do Gabinete.
 — De José Magno da Fonseca — Licença especial — Informe à Secretaria de Fazenda o segundo tópico do despacho do Chefe do Executivo Municipal.
 — De Severino Bezerra da Silva — Licença especial — Informe a Seção do Pessoal.
 — De Severino Gomes dos Santos — Licença especial — Ouca-se o Dr. Secretário de Fazenda sobre a conveniência da concessão da licença ora concedida pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito no que toca a época.
 — De José Vilas — Aposentadoria — Providencie-se a Seção do Pessoal o que sugeriu o Dr. Consultor.
 — De João Cândido de Araújo — Auxílio — Sômente o Chefe do Executivo Municipal, concedendo auxílio pela dotação correspondente, ou o Legislativo Municipal, através de pensão estipulada em lei, podem dar solução no presente caso. Vá, por este expediente ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito para que decida como achar mais conveniente.
 — De João Cavalcante de Lima — Empréstimo de montepio — Como requer. A Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.
 — De Zilda Tavares Ferreira — Empréstimo de montepio — Como requer. A Secretaria de Fazenda para as necessárias providências.
 — De Antonio Tavares Lobato — Certidão — A Secretaria de Fazenda para informar.
 — De Maria Conceição Silva — Lançamento — Ao Contencioso Municipal para informar.
 — De Firmino Lopes dos Santos — Contagem de tempo de serviço — Ao Dr. Consultor através do Gabinete.
 — De Anacleto Plautidos da Silva — Certidão — A Seção do Pessoal.
 — De Zuilza da Silva Maciel — Compra de sepultura — A Subprefeitura do Mosquero através do Gabinete.
Ofícios:
 N. 30, do Corpo Municipal de Bombeiros — Presta informações — Autuado, vá este expediente ao Comando do Corpo Municipal de Bombeiros para: I — Informar se os incluídos em referência já estão de posse de seus certificados de reservistas de 3.ª categoria. II — Informar como foi efetuada a prova de bom comportamento e demais exigências do art. 34, da Lei 1.372, (Regulamento do C. M. B.) face a falta do certificado de reservista.
 — N. 34, da Câmara Municipal de Belém — Solicita pensão a Joana Juliana de Brito — Encaminhe-se à Seção superior da informação supra.
 — Carta da Escola Monteiro Lobato — Auxílio — Providenciado, archive-se.